Santos Cidade Educadora
United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization
SANTOS CITY OF FILM
Designated UNESCO Creative City in 2015
#PraCegoVer
A VERSÃO EM PDF DO DIÁRIO OFICIAL AGORA TEM DESCRIÇÃO DE IMAGENS

DIÁRIO OFICIAL DE Santos

Ano XXXI • Nº 7516 • Quarta-feira, 08 de janeiro de 2020 • Diário Oficial de Santos • www.santos.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO 1
FINANÇAS 22
GESTÃO 24
INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES 40
MEIO AMBIENTE 43
SEGURANÇA 45
DESENVOLVIMENTO URBANO.....45
CULTURA.....45
SAÚDE 47
EDUCAÇÃO 50
IPREV 50
CET.....51
CAPEP 51
CÂMARA 53
COMISSÃO 54
CONSELHOS 54
FUNDAÇÃO 54
PRODESAN.....55
JOVENS DESAPARECIDOS 56

RAZÕES DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 383/2019

(PUBLICAÇÃO EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO PARÁGRAFO 9º DO ARTIGO 44 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO)

Ementa: *Altera dispositivo da Lei nº 475, de 13 de dezembro de 1988, que autoriza o Executivo a conceder subvenção anual ao Museu de Arte Sacra de Santos, e dá outras providências.*

Síntese das Razões de Veto Total:
I – vício de inconstitucionalidade consistente em vício de iniciativa, uma vez que o projeto de lei pretende conceder aumento do valor de subvenção, matéria cuja iniciativa compete, exclusivamente, ao Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o artigo 58, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;

II – vício de inconstitucionalidade consistente na afronta ao artigo 39, inciso I, alínea "d", c/c o artigo 58, inciso XIV, ambos da Lei Orgânica do Município, ao acarretar aumento nas despesas regularmente previstas nas Leis Orçamentárias em vigor.

Santos, 06 de janeiro de 2020.
PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.823
DE 07 DE JANEIRO DE 2020

APROVA O REGULAMENTO DOS DESFILES OFICIAIS DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SANTOS – CARNAVAL 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDOVAL DO NASCIMENTO SOARES, Prefeito Municipal de Santos, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento dos Desfiles Oficiais das Escolas de Samba de Santos – Carnaval 2020, que faz parte integrante deste decreto como Anexo Único.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique–se.
Palácio "José Bonifácio", em 07 de janeiro de 2020.

SANDOVAL DO NASCIMENTO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL – EM EXERCÍCIO

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de janeiro de 2020.

MARIA RAQUEL LIBERATORE SERRACHIOLI
CHEFE DO DEPARTAMENTO - EM SUBSTITUIÇÃO

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DOS DESFILES OFICIAIS DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SANTOS – CARNAVAL 2020

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os Desfiles Oficiais das Escolas de Samba de Santos – Carnaval 2020, promovidos pelo Município de Santos, serão regidos pelo presente Regulamento.

Art. 2º A organização do concurso dos Desfiles Oficiais das Escolas de Samba de Santos – Carnaval 2020 ficará a cargo da Comissão de Carnaval nomeada pelo Prefeito Municipal, a qual terá as seguintes atribuições:

I – fiscalizar o cumprimento das disposições contidas neste Regulamento e aplicar as sanções nele previstas;

II – registrar quaisquer ocorrências verificadas no decorrer dos desfiles, consignando-as nas respectivas fichas de ocorrências;

III – vistar toda a documentação relacionada ao presente Regulamento;

IV – selecionar os cronometristas, os quais anotarão em documento apropriado o tempo dos desfiles, indicando eventuais atrasos no início ou no término dos mesmos;

V – zelar pela ordem nos desfiles;

VI – controlar o horário de chegada das Escolas de Samba na área da concentração, bem como o horário de saída da área de dispersão;

VII – efetuar a contagem do número de componentes de cada Escola de Samba, na presença de um ou mais diretores designados previamente pela mesma;

VIII – informar suas decisões às Escolas de Samba, solicitando a assinatura do responsável pela Escola de Samba que tenha cometido qualquer infração ou, na recusa deste, de 02 (dois) membros da Comissão de Carnaval;

IX – prestar toda a assistência necessária ao bom andamento dos desfiles, excetuadas as obrigações das Escolas de Samba definidas neste Regulamento, mantendo no local todo o equipamento e pessoal técnico necessários;

X – providenciar sorteio entre quesitos para estabelecimento de predominância para o desempate, conforme parágrafo 2º do artigo 43;

XI – declarar o resultado do concurso, com a respectiva proclamação das campeãs.

CAPÍTULO II
DO CONCURSO DO GRUPO ESPECIAL

Art. 3º O concurso do Grupo Especial contará com a participação das seguintes Escolas de Samba:

I – Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba União Imperial;

II – Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba X-9;

III – Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Unidos dos Morros;

IV – Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Mocidade Amazonense;

V – Associação Recreativa e Cultural Real Mocidade Santista;

VI – Grêmio Recreativo e Cultural e Social Escola de Samba Mocidade Dependente do Samba;

VII – Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Vila Mathias;

VIII – Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Mãos Entrelaçadas.

Art. 4º Durante a realização dos desfiles e da apuração, as Escolas de Samba serão representadas, junto à Comissão de Carnaval, por meio do Presidente, do Vice-Presidente ou de um Diretor devidamente credenciado.

Parágrafo único. A Escola de Samba que deixar de manter no local do desfile o representante legal ou credenciado perderá o direito de defesa, devendo se sujeitar às decisões da Comissão de Carnaval.

SEÇÃO I
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 5º A Comissão de Carnaval será auxiliada por:

I – Grupo de Trabalho I: constituído de 03 (três) membros indicados pela Comissão de Carnaval, com a atribuição de informar, por escrito, quaisquer ocorrências verificadas no decorrer do comboio de carros alegóricos;

II – Grupo de Trabalho II: constituído de 02 (dois) membros indicados pela Comissão de Carnaval, com a atribuição de organizar a concentração das Escolas de Samba;

III – Grupo de Trabalho III: constituído de 02 (dois) membros indicados pela Comissão de Carnaval, com a atribuição de informar, por escrito, quaisquer ocorrências verificadas no cometimen-

to de infrações ao presente Regulamento.

§ 1º Os integrantes dos grupos de trabalho poderão atuar em conjunto ou separadamente.

§ 2º As informações serão prestadas por meio de formulário próprio, fornecido pela Comissão de Carnaval.

SEÇÃO II
DOS DESFILES

Art. 6º As Escolas de Samba referidas no artigo 3º desfilarão no dia 15 de fevereiro de 2020 e obedecerão à ordem definida em sorteio.

Parágrafo único. A Comissão de Carnaval definirá os horários da abertura dos desfiles pela Corte Carnavalesca.

Art. 7º A primeira escola a desfilar iniciará o seu desfile 20 (vinte) minutos após o término do desfile da Escola Convidada.

Art. 8º As demais escolas a desfilar terão seus respectivos desfiles iniciados 20 (vinte) minutos após a passagem do último componente ou alegoria da Escola anterior pela cancela de término do desfile.

Parágrafo único. A abertura da catraca de concentração para contagem dos componentes será liberada para a próxima agremiação, após a passagem do último componente ou alegoria pela faixa de início de desfile.

Art. 9º A Comissão de Carnaval acionará, a título de informação, 03 (três) sirenes alertando a próxima agremiação a desfilar, a saber:

I – 20 (vinte) minutos para início do desfile;

II – 10 (dez) minutos para início do desfile;

III – início do desfile, indicando a abertura da cancela.

Art. 10. O tempo de duração do desfile de cada Escola deverá ser de, no mínimo, 40 (quarenta) e, no máximo, 55 (cinquenta e cinco) minutos.

§ 1º No caso de falta de luz na área do desfile, os cronômetros serão travados, a Escola interromperá seu desfile e aguardará no local o retorno da luz.

§ 2º Na volta do funcionamento do sistema elétrico, a Escola terá 15 (quinze) minutos para o reaquecimento, parada no local, reiniciando-se após esse tempo a cronometragem para sequência de sua apresentação.

§ 3º Em caso de falha ou interrupção do sistema de som, a Escola não poderá interromper o seu desfile.

Art. 11. A Escola estará em julgamento a partir do momento em que ultrapassar a faixa "Início do Julgamento", não podendo interromper a sua marcha nem fazer com que as alas recuem, com exceção da Diretoria da Escola, Diretores de Harmonia e Evolução, Bateria, Mestre-Sala e Porta-Bandeira, que poderão ter livre movimentação.

Art. 12. Nenhum elemento ou dirigente da Escola que estiver participando do concurso poderá utilizar-se do horário do desfile para manifestações impertinentes ao evento ou inconvenientes para a população ou autoridades presentes na Passarela do Samba, exceto para agradecimentos a colaboradores de sua Escola de Samba, sob pena de suspensão do sistema de sonorização durante a manifestação e de sofrer a punição referida no inciso XIV do artigo 24.

SEÇÃO III
DOS COMPONENTES E ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS

Art. 13. Para participar do concurso, a Escola de Samba é obrigada a apresentar à Comissão de Carnaval, até às 12h do dia 10 de fevereiro de 2020.

I – 30 (trinta) pastas, cada uma contendo os seguintes elementos:

a) samba de enredo próprio, com música e letra;

b) cópia do tema enredo;

c) desenho colorido ou foto do pavilhão oficial da Escola de Samba;

d) a montagem e a descrição do desfile da Escola de Samba;

II – ficha de registro cadastral (modelo fornecido pela Comissão de Carnaval) do Intérprete Oficial de Samba-Enredo, Mestre-Sala e Porta-Bandeira que ostente o pavilhão oficial da agremiação, Mestre de Bateria, Coreógrafo de Comissão de Frente e Responsável Técnico do Desfile;

III – relação, fazendo constar nome, RG, CPF e número de telefone/rádio, dos responsáveis abaixo relacionados, assinada pelo Presidente da agremiação:

a) responsáveis pelo acompanhamento dos ônibus, sendo necessária a indicação de 01 (um) responsável para cada veículo solicitado;

b) responsável pelo acompanhamento do comboio de ida, garantindo a pontualidade dos horários pré-estabelecidos em planilha assinada;

c) responsável pelo acompanhamento do comboio de volta, garantindo a pontualidade dos horários pré-estabelecidos em planilha assinada;

d) responsável pela armação e montagem dos

carros alegóricos;

e) responsável pela dispersão da Escola de Samba;

f) responsável pela pós-dispersão e desmontagem dos carros alegóricos.

Parágrafo único. A Escola de Samba que não respeitar o disposto neste artigo deverá proceder à entrega do material no local a ser designado pela Comissão de Carnaval, que estará isenta da obrigação de conferi-lo.

Art. 14. A Escola de Samba é obrigada a apresentar à Comissão de Carnaval, até às 18h do dia 07 de fevereiro de 2020, 01 (uma) pasta, contendo os seguintes documentos relativos a cada carro alegórico e cada tripé/quadripé que transporte destaque humano durante o desfile da agremiação:

a) projeto do equipamento/carro alegórico, assinado por profissional habilitado, do qual conste, inclusive, o número de pessoas necessárias para tração da alegoria;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto do carro alegórico;

c) memorial descritivo de montagem do equipamento/carro alegórico;

d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da montagem da estrutura;

e) Atestado de Estabilidade da montagem da estrutura;

f) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços de distribuição de energia elétrica de baixa tensão e serviços de iluminação;

g) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de grupo de geradores.

Parágrafo único. A não apresentação total ou parcial de qualquer documento relacionado neste artigo acarretará o impedimento da apresentação do carro alegórico/equipamento no Desfile Oficial das Escolas de Samba de Santos – Carnaval 2020.

Art. 15. A Escola de Samba deverá desfilar com um número mínimo de 700 (setecentos) componentes.

Parágrafo único. A contagem do número total de componentes das Escolas de Samba será feita em área isolada e determinada com acesso por meio de catracas com numerador.

Art. 16. A "Comissão de Frente" deverá contar com um número mínimo de 08 (oito) e máximo de 15 (quinze) componentes, a "Ala das Baianas" deverá contar com um número mínimo de 20 (vinte) componentes e a "Bateria" deverá contar com um número mínimo de 80 (oitenta) componentes.

Parágrafo único. É facultado à Escola de Samba apresentar sua "Comissão de Frente" em desacordo com o enredo, predominantemente no solo, podendo vir a utilizar alegorias e elementos cênicos interagindo com a sua coreografia.

Art. 17. A Escola de Samba não poderá apresentar, em seu desfile, Intérprete Oficial de Samba-Enredo, Mestre-Sala e Porta-Bandeira que ostente o pavilhão oficial da agremiação (em conjunto ou separado), Mestre de Bateria, Coreógrafo de Comissão de Frente, que tenham participado no mesmo ano e nas mesmas funções do desfile de outra agremiação, mesmo em grupos diferentes.

Parágrafo único. É autorizada a utilização de alegorias, adereços e somente a fantasia do casal de Mestre Sala e Porta Bandeiras de outras Escolas de Samba, desde que sejam modificadas estética e visualmente.

Art. 18. As Escolas de Samba poderão utilizar propagandas comerciais, a saber:

I – na parte traseira dos carros alegóricos;

II – nos instrumentos da bateria;

III – nas camisetas e bermudas da ala da força quando não fantasiada;

IV – nas mangas das vestimentas dos integrantes das alas de harmonia e evolução, intérpretes, compositores, ala dos amigos e membros da Diretoria;

V – nas vestimentas da ala de apoio ao desfile e do barracão.

Art. 19. O número de carros alegóricos não poderá ser inferior a 02 (dois) e superior a 03 (três), considerando o "Abre-Alas", ficando a decoração a critério da entidade, sendo que os mesmos não poderão medir mais de 4,50m (quatro metros e meio) de altura e 5,00m (cinco metros) de largura para transporte de ida e de volta e até 10,00m (dez metros) de altura e 8,00m (oito metros) de largura para o desfile.

§ 1º Caso o carro alegórico possua mais de 4,50m (quatro metros e meio) de altura e 5,00m (cinco metros) de largura para transporte de ida e de volta, o mesmo não terá autorização da CET-Santos para fazer o comboio.

§ 2º Incluem-se nas medidas máximas para desfile, elementos cênicos acoplados na concentração, bem como destaques humanos ilustrativos do enredo.

§ 3º Fica expressamente proibido o uso de força motriz ou animal para puxar ou conduzir os carros alegóricos durante o desfile.

§ 4º O nome da Escola de Samba, contendo a grafia correta, deverá constar do carro "Abre-Alas".

Art. 20. São considerados carros alegóricos aqueles que, em sua estrutura, possuam eixo de direção ou cambão, podendo ter os 02 (dois) mecanismos para garantia e segurança do desfile da agremiação.

Art. 21. A Escola de Samba poderá se utilizar de 01 (um) a 02 (dois) tripé ou quadripé para melhor ilustrar o seu enredo, não se configurando os mesmos como carros alegóricos obrigatórios descritos no artigo 19.

§ 1º Os tripés e quadripés não poderão medir mais de 4,00 m (quatro metros) de largura e 5,00m (cinco metros de comprimento).

§ 2º Exceto quanto aos números de carros, os tripés e quadripés deverão obedecer ao estabelecido no artigo 19.

§ 3º Fica expressamente proibida a representação com Destaque e Composições humanas nos tripés e quadripés considerados, apenas, alegorias ilustrativas do enredo.

§ 4º É de estrita e exclusiva responsabilidade da agremiação conduzir seu tripé ou quadripé até o local informado, empregando para este fim o número necessário de pessoas, o guincho para o deslocamento com segurança do equipamento e a autorização da CET e órgãos de segurança para este fim.

Art. 22. Caso ocorra a quebra de carros alegóricos, tripés ou quadripés no decorrer do desfile, a Comissão de Carnaval poderá providenciar a retirada da alegoria danificada após o tempo máximo de desfile, ou tempo excedente.

SEÇÃO IV
DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Art. 23. São responsabilidades e/ou obrigações das Escolas de Samba:

I – garantir e zelar pela segurança física e material de todos os componentes da agremiação, adotando todas as medidas necessárias para tal;

II – garantir a ordem e respeitar física e verbalmente, toda e qualquer pessoa envolvida na realização e organização do evento;

III – zelar pelo patrimônio público e particular, utilizado durante todo o evento e/ou situado nas proximidades do sambódromo;

IV – manter a guarda dos carros alegóricos e dos pertences na concentração externa e interna;

V – estar com os carros alegóricos prontos, em via pública para seguir com o "comboio" de ida no horário pré-estabelecido em planilha assinada pelos respectivos Presidentes das Agremiações e Membro da Comissão de Carnaval responsável pelo Comboio;

VI – manter a contratação de 01 (um) guincho para cada carro alegórico e tripé ou quadripé para o comboio de ida e de volta, bem como a responsabilidade pela segurança deste traslado;

VII – não bloquear, total ou parcialmente, a área de dispersão e/ou os logradouros públicos que sejam itinerários obrigatórios nos comboios de ida e volta;

VIII – desocupar a área de dispersão no tempo máximo de 30 (trinta) minutos, a ser contado a partir do fechamento da cancela de término do desfile;

IX – adotar todas as providências administrativas e formais, inclusive o cumprimento dos prazos legais relacionados aos órgãos externos envolvidos no evento (Polícia Militar, CET, CREA, Vara da Infância e Juventude e outros);

X – conduzir cada carro alegórico até o local informado, empregando para este fim o número necessário de pessoas para o deslocamento e segurança do equipamento/carros alegóricos;

XI – retirar os carros alegóricos das áreas localizadas no Sambódromo e adjacentes (incluindo as áreas pertencentes a terceiros), até o dia 25 de fevereiro de 2020 ou, na data que vier a ser indicada pela Prefeitura, ainda que em data anterior à mencionada;

XII – não abandonar carros alegóricos no percurso do "comboio" de volta ao local estabelecido pela própria Escola de Samba;

XIII – não permitir manifestações impertinentes e/ou desacato, bem como qualquer tipo de dano ao patrimônio público ocorrido durante a realização da apuração;

XIV – orientar e acompanhar o deslocamento dos carros alegóricos da área de armação até o local determinado para a guarda do mesmo ao término do desfile, garantindo para tal o número mínimo de pessoas necessárias para a tração segura do carro;

XV – executar a armação e a montagem dos carros alegóricos, garantindo também a segurança das pessoas envolvidas utilizando todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários;

XVI – manter a contratação de 01 (um) munck/empilhadeira ou maquinário que achar necessário para executar a montagem dos carros alegóricos, bem como a responsabilidade pela segurança na utilização deste maquinário;

XVII – possuir, na parte dianteira de todos os carros alegóricos, mecanismo para levantar o carro através de lança e engate para os guinchos utilizado no deslocamento durante os comboios de

ida e volta;

XVIII – manter, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, nas áreas de concentração (montagem) e pós-dispersão (desmontagem), equipes capacitadas para executar a colocação e/ou retirada de alegorias, esculturas, costeiros e demais itens cenográficos, utilizando-se para tanto de ferramentas/equipamentos pertencentes à própria agremiação;

XIX – é de inteira e exclusiva responsabilidade, da agremiação o transporte de ida, de volta e a guarda de instrumentos musicais, fantasias, costeiros, alegorias e adereços necessários para a montagem do desfile;

XX – é de inteira e exclusiva responsabilidade, da agremiação a montagem, desmontagem, traslado, guarda e acomodação das alegorias antes, durante e após o evento;

XXI – deixar limpo até o dia 25 de fevereiro de 2020 os carros alegóricos retirando suas alegorias, esculturas, costeiros e demais materiais utilizados na decoração dos mesmos, mantendo-os no ferro, seguindo para isso as instruções da Lei Complementar nº 952, de 30 de dezembro de 2016.

XXII – é proibido a utilização de fogos de artifícios, no traslado de ida e volta das alegorias;

XXIII – é proibido a utilização de fogos de artifícios, nas áreas de concentração (montagem) e pós-dispersão (desmontagem).

SEÇÃO V
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 24. Pelo descumprimento das regras estabelecidas neste Regulamento, a Escola de Samba perderá pontos do total obtido na contagem final da apuração de notas atribuídas pela Comissão Julgadora, a saber:

I – perda de 0,5 (cinco décimos) de ponto para cada minuto faltante ou excedente, caso a Escola de Samba não atenda ao tempo mínimo ou máximo para desfilar;

II – perda de 01 (um) ponto, caso a Escola de Samba interrompa o seu desfile na hipótese do parágrafo 3º do artigo 10;

III – perda de 0,5 (cinco décimos) de ponto para cada componente que faltar para atingir o número mínimo de 20 (vinte) componentes na "Ala das Baianas";

IV – perda de 01 (um) ponto por ausência do nome da Escola de Samba ou nome com a grafia errada no carro "Abre-Alas";

V – perda de 01 (um) ponto por ausência da Comissão de Frente ou perda de 0,2 (dois décimos) de ponto por cada componente faltante ou excedente, caso a Escola de Samba não atenda ao número mínimo e máximo de componentes exigidos no artigo 16;

VI – perda de 01 (um) ponto para cada grupo de 05 (cinco) ou fração de 05 (cinco) componentes que faltar para atingir o número mínimo exigido no artigo 15;

VII – perda de 0,5 (cinco décimos) de ponto por desrespeito ao número mínimo ou máximo de carros alegóricos;

VIII – perda de 01 (um ponto) por desrespeito a cada item estabelecido no "caput" do artigo 17;

IX – perda de 01 (um) ponto para as Escolas de Samba que infringirem à regra do parágrafo único do artigo 17;

X – perda de 01 (um) ponto para cada componente que faltar para atingir o número mínimo de 80 (oitenta) componentes na "Bateria";

XI – perda de 0,5 (cinco décimos) de ponto por infração à regra do "caput" do artigo 19;

XII – perda de 0,8 (oito décimos) de ponto por infração à regra do parágrafo 2º do artigo 19;

XIII – perda de 01 (um) ponto para as Escolas de Samba que infringirem à regra do artigo 18;

XIV – perda de 01 (um) ponto no caso de descumprimento da regra prevista no artigo 12;

XV – perda de 01 (um) ponto para agremiação que utilizar os "muncks", empilhadeiras e/ou guinchos disponibilizados pelo Município de Santos para retirar alegorias danificadas bem como seus destaques da área de desfile.

Parágrafo único. A punição de que trata o inciso VIII deste artigo aplica-se a todas as Escolas de Samba envolvidas, independentemente da ordem de desfile.

Art. 25. Pelo descumprimento das regras estabelecidas neste Regulamento, a Escola de Samba sofrerá multa pecuniária nos valores a seguir dispostos:

I – R$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo descumprimento das obrigações dispostas nos incisos III, IV, VII, VIII, XXII e XXIII do artigo 23 e artigo 40;

II – R$ 7.000,00 (sete mil reais) pelo descumprimento das obrigações dispostas nos incisos V, VI, XIII, XIV, XV, XVI e XVIII do artigo 23;

III – R$ 30.000,00 (trinta mil reais) pelo descumprimento das obrigações dispostas nos incisos II, IX, X, XI e XII do artigo 23 e artigo 66.

§ 1º A Escola de Samba que não comparecer ao desfile oficial será excluída do evento, sendo obrigada a devolver o cachê recebido aos cofres públicos, no primeiro dia útil seguinte ao Carnaval, e ainda poderá sofrer a sanção de suspensão do direito de participação no Concurso pelo período de 01 (um) a 03 (três) anos.

§ 2º A Escola de Samba não sofrerá a sanção prevista no parágrafo primeiro deste artigo, no caso de sinistro, que deverá ser comprovado através de laudo de autoridade competente e relatório de no

mínimo 11 (onze) membros da Comissão de Carnaval.

§ 3º Ocorrendo bloqueio, total ou parcial, na área de dispersão ou nos logradouros públicos que sejam itinerários obrigatórios, as multas serão computadas em dobro.

§ 4º Além das multas previstas neste artigo, a Escola de Samba é responsável pelo pagamento dos custos de desbloqueio ou remoção junto ao Município de Santos e à CET - Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, conforme valores oficialmente reconhecidos.

§ 5º A Comissão de Carnaval, nas hipóteses previstas no inciso XII do artigo 23, de acordo com a gravidade da infração e sem prejuízo da multa, poderá decidir pela suspensão de participação da agremiação no Concurso pelo período de 01 (um) a 03 (três) anos.

§ 6º O Município de Santos procederá ao desconto de eventuais multas aplicadas de que trata este artigo sobre eventual repasse financeiro concedido no carnaval subsequente.

§ 7º Caso comprovado que a não participação da Escola de Samba ocorreu de forma premeditada ela será excluída do Desfile Oficial das Escolas de Samba de Santos nos carnavais subsequentes.

Art. 26. Os custos gerados, por eventual desbloqueio ou remoção de carros alegóricos de vias públicas, deverão ser recolhidos de acordo com a legislação pertinente, vigente à época da infração.

SEÇÃO VI
DO JULGAMENTO E APURAÇÃO

Art. 27. As Escolas de Samba desfilarão, em um dia e serão avaliadas por uma mesma comissão julgadora, disposta ao longo da Passarela do Samba, conforme estabelecido pela pela LICESS – Liga Independente e Cultural das Escolas de Samba de Santos.

Art. 28. A Comissão Julgadora será integrada por 27 (vinte e sete) julgadores, garantindo-se 03 (três) julgadores por quesito, indicados exclusivamente pela LICESS – Liga Independente e Cultural das Escolas de Samba de Santos.

Parágrafo único. É de total e exclusiva responsabilidade da LICESS – Liga Independente e Cultural das Escolas de Samba de Santos os deveres a seguir:
I – remuneração da Comissão Julgadora;
II – acompanhamento;
III – fiscalização;
IV – recolhimento e guarda das notas;
V – apontamentos de penalidades de pista;
VI – transporte, alimentação e acomodação dos julgadores.

Art. 29. Os quesitos, sob responsabilidade de cada grupo de 03 (três) julgadores, são os seguintes:
I – bateria;
II – harmonia;
III – evolução;
IV – enredo;
V – samba de enredo;
VI – fantasias;
VII – alegorias e adereços;
VIII – mestre-sala e porta-bandeira;
IX – comissão de frente.

Parágrafo único. A LICESS – Liga Independente e Cultural das Escolas de Samba de Santos estabelecerá no Manual do Julgador os critérios de julgamento relativos a cada quesito.

Art. 30. Os julgadores receberão uma pasta para julgamento contendo material específico referente a cada quesito, observado o seguinte:
I – alegoria: cópia do tema enredo e montagem do desfile;
II – fantasia: cópia do tema enredo e montagem do desfile;
III – samba de enredo: cópia do tema enredo e letra do samba;
IV – comissão de frente: cópia do tema enredo e letra do samba;
V – enredo: cópia do tema enredo, letra do samba e montagem do desfile;
VI – mestre-sala e porta-bandeira: desenho ou foto do pavilhão oficial, cópia do tema enredo e letra do samba;
VII – harmonia: cópia do tema enredo e letra do samba;
VIII – evolução: cópia do tema enredo e letra do samba;
IX – bateria: cópia do tema enredo e letra do samba.

Art. 31. Cada julgador receberá uma cédula de notas com os nomes das Escolas de Samba previamente rubricada por um representante da LICESS – Liga Independente e Cultural das Escolas de Samba de Santos previamente indicado a Comissão de Carnaval.

§ 1º O julgador deverá atribuir notas inteiras ou fracionadas em 0,1 (um décimo) de ponto, de 09 (nove) a 10 (dez) para o quesito que estiver julgando, exceção feita à previsão contida no parágrafo 3º deste artigo.

§ 2º O julgador apontará, nos locais indicados nas cédulas de notas, a nota numérica e por extenso e as respectivas justificativas, sem rasuras de qualquer espécie, prevalecendo a nota por extenso, caso haja rasuras.

§ 3º Somente a ausência total dos componentes obrigatórios de um quesito justificará a nota zero.

§ 4º As cédulas de notas serão depositadas em envelopes lacrados e recolhidas no final do desfile de cada Escola de Samba, após a conferência de um membro da LICESS – Liga Independente e Cultural das Escolas de Samba de Santos, previamente indicado à Comissão de Carnaval, acompanhado de autoridades policiais, devendo ser colocadas em um malote específico para cada dia de desfile, o qual será devidamente lacrado e rubricado pelos receptadores e encaminhado para uma urna em local previamente estabelecido, ficando sob a tutela da Guarda Municipal.

§ 5º Caso algum julgador não atribua nota a uma ou mais Escolas de Samba, todas as notas deste julgador serão anuladas, prevalecendo as notas válidas dos outros julgadores do quesito, não havendo descarte da menor nota atribuída e na omissão de todos, o quesito será anulado.

§ 6º Caso algum julgador não atribua nota, dentro dos critérios de fracionamento estabelecidos, todas as notas deste julgador serão anuladas, prevalecendo as notas válidas dos outros julgadores do quesito, não havendo descarte da menor nota atribuída.

§ 7º Se um julgador deixar de justificar qualquer nota, incluindo-se a nota 10 (dez), de uma ou mais Escolas de Samba, todas as suas notas serão anuladas, prevalecendo as notas válidas dos outros julgadores do quesito, não havendo descarte da menor nota atribuída.

Art. 32. O julgador não poderá encarregar-se de mais de 01 (um) quesito.

Art. 33. Os julgadores deverão permanecer na sua cabine, designada pela LICESS – Liga Independente e Cultural das Escolas de Samba de Santos, durante todo o tempo em que a Escola de Samba estiver em desfile.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no "caput" ao julgador de "Bateria" com cabine localizada perto do recuo desta.

Art. 34. Os julgadores não poderão pertencer a qualquer Escola de Samba que estiver desfilando.

§ 1º Sendo comprovada a circunstância prevista no "caput", o julgador será impedido de executar seu julgamento.

§ 2º Caso já tenha iniciado o julgamento, as notas atribuídas pelo mesmo serão canceladas.

Art. 35. O julgador encarregado de julgar o quesito "Mestre-Sala e Porta-Bandeira" somente poderá atribuir nota ao casal que estiver portando o pavilhão oficial de cada Escola de Samba.

Parágrafo único. As Escolas de Samba só poderão se apresentar com 01 (um) casal de "Mestre-Sala e Porta-Bandeira" conduzindo o pavilhão oficial, o qual consta da pasta de julgamento.

Art. 36. O resultado final será obtido pela soma das 02 (duas) notas de maior valor por quesito, anulando-se a menor nota atribuída.

Art. 37. Não caberá qualquer recurso quanto às notas atribuídas pelos julgadores, os quais nem mesmo poderão modificá-las após a abertura dos envelopes.

Art. 38. A abertura e a divulgação de conteúdo das atas lavradas pela Comissão de Carnaval, serão realizadas em reunião específica para tal fim, no dia 18 de fevereiro de 2020, às 9h.

Art. 39. A Escola de Samba que, após a leitura das atas do desfile, sentir-se prejudicada por decisão de infração anotada, poderá interpor recurso interno junto à Comissão, apresentando provas documentais e testemunhais no prazo de 01 (uma) hora a partir do recebimento do recurso.

§ 1º A Comissão de Carnaval e a LICESS – Liga Independente e Cultural das Escolas de Samba de Santos terão 01 (uma) hora para analisar o pedido, instruir e julgar, tornando pública a decisão antes da leitura das notas das Escolas de Samba recorrentes.

§ 2º Durante a instrução do recurso, a Comissão de Carnaval e a LICESS – Liga Independente e Cultural das Escolas de Samba de Santos poderão ouvir testemunhas, requisitar documentos e outras formalidades que se fizerem necessárias para o julgamento.

§ 3º A atuação da LICESS – Liga Independente e Cultural das Escolas de Samba de Santos nas atribuições previstas neste artigo, se dará por meio de representante(s) previamente indicados à Comissão de Carnaval para tal finalidade.

Art. 40. A apuração das notas será realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, às 12h, em local a ser designado pela Comissão de Carnaval e a LICESS – Liga Independente e Cultural das Escolas de Samba de Santos, tendo acesso à área destinada à apuração apenas a imprensa e 05 (cinco) representantes de cada Escola de Samba, previamente credenciados.

Art. 41. Caberá ao Presidente da LICESS – Liga Independente e Cultural das Escolas de Samba de Santos, ou a quem ele determinar a apuração das notas e a designação dos membros que o auxiliarão neste trabalho.

Art. 42. No caso de um julgador estabelecer a nota numérica diferente da nota por extenso, prevalecerá a nota por extenso.

Parágrafo único. Caso algum julgador não atribua nota por extenso, prevalecerá a nota numérica.

Art. 43. Encerrados os trabalhos de apuração de notas e de aplicação das penalidades, a Comissão de Carnaval e 01 (um) ou mais representantes da LICESS – Liga Independente e Cultural das Escolas de Samba de Santos previamente indicado à Comissão de Carnaval, organizarão, em ordem decrescente da soma total de notas, a lista de classificação das Escolas de Samba e, após a divulgação dela, declarará:

I – a Escola de Samba Campeã;

II – a Escola de Samba rebaixada para o Desfile Oficial do Grupo de Acesso – Carnaval 2021;

III – o encerramento do Concurso.

§ 1º No caso de 02 (duas) ou mais Escolas de Samba empatarem na soma total dos pontos obtidos em qualquer colocação, deverão ser aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate a favor daquela que teve:

I – a soma de todas as notas atribuídas, considerando as notas descartadas inclusive as descartadas em razão do artigo 36;

II – a primeira maior soma constatada por quesito;

III – a primeira maior nota descartada constatada em razão do artigo 36;

IV - a maior quantidade de notas 10 (dez) entre todas as notas atribuídas, inclusive as descartadas em razão do artigo 36; mantendo-se o empate, recorrer-se-á a mesma sistemática agora, sucessivamente, com as seguintes notas: 9,9 (nove vírgula nove); 9,8 (nove vírgula oito); 9,7 (nove vírgula sete); 9,6 (nove virgula seis); 9,5 (nove vírgula cinco); 9,4 (nove vírgula quatro); 9,3 (nove vírgula três); 9,2 (nove virgula dois); 9,1 (nove vírgula um); 9,0 (nove);

IV – sua participação no concurso sem sofrer qualquer tipo de penalidade.

§ 2º Para efeito dos incisos I e II do parágrafo anterior, a ordem única de predominância dos quesitos será definida por sorteio aberto antes da abertura das notas.

§ 3º Só poderão ser proclamadas 02 (duas) ou mais Escolas de Samba como Campeãs ou como detentoras da mesma colocação, após a aplicação dos critérios de desempate previstos no parágrafo anterior.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, as colocações seguintes à do empate serão suprimidas em quantidade das Escolas de Samba empatadas, menos um.

§ 5º A divulgação do resultado a que se refere o "caput", será publicada no Diário Oficial do Município.

SEÇÃO VII
DA PREMIAÇÃO

Art. 44. O Município de Santos concederá a cada uma das Escolas de Samba ocupante da primeira e segunda colocação, um troféu e uma premiação pecuniária, a saber:

I – Campeã: R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais);

II – Vice-Campeã: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo único. Na hipótese de empate, o total da premiação pecuniária da colocação empatada e das colocações suprimidas em razão da aplicação do parágrafo 3º do artigo 43, será rateado em partes iguais entre as Escolas de Samba empatadas.

SEÇÃO VIII
DO ACESSO E DO DECESSO

Art. 45. Para o Carnaval 2021, o Desfile Oficial das Escolas de Samba de Santos do Grupo Especial será formado pelas Escolas de Samba que obtiverem:

I – as 07 (sete) primeiras colocações no Desfile Oficial do Grupo Especial – Carnaval 2020;

II – a 1ª (primeira) colocada no Desfile Oficial do Grupo de Acesso – Carnaval 2020.

§ 1º Será rebaixada para Grupo de Acesso – Carnaval 2021, a Escola de Samba que obtiver a última colocação no Desfile Oficial do Grupo Especial – Carnaval 2020.

§ 2º Na hipótese das 02 (duas) últimas coloca-

ções no Desfile Oficial do Grupo Especial – Carnaval 2020 terem sido suprimidas em razão da aplicação do disposto no parágrafo 3º do artigo 43, todas as Escolas de Samba ocupantes da mais baixa colocação existente deverão integrar o Grupo de Acesso do Desfile Oficial do Carnaval 2021.

CAPÍTULO III
DO CONCURSO DO GRUPO DE ACESSO E GRUPO I

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES EM COMUM AOS DESFILES DE AMBOS OS GRUPOS

Art. 46. Aplica-se aos desfiles do Grupo de Acesso e ao Grupo I o disposto nos artigos 1º, 2º, 4º, 5º, 8º, 9º, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 21 (com as alterações impostas pelos artigos 52, 22, 23, 26, 29, 30 e 31 a 45 deste Regulamento).

Parágrafo único. A declaração da Comissão de Carnaval, em razão da aplicação do disposto no artigo 43, deverá conter as Escolas de Samba habilitadas para o Desfile Oficial do Grupo Especial – Carnaval Santos 2020.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS PARA O GRUPO DE ACESSO

Art. 47. O concurso do Grupo de Acesso contará com a participação das seguintes Escolas de Samba:

I – Grêmio Recreativo Cultural Torcida Escola de Samba Sangue Jovem;

II – Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Brasil;

III – Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Mocidade Independente Padre Paulo.

Art. 48. As Escolas de Samba referidas no artigo anterior desfilarão no dia 14 de fevereiro de 2020 e obedecerão à ordem definida em sorteio.

§ 1º A primeira escola a desfilar iniciará o seu desfile 20 (vinte) minutos após a passagem do último componente ou alegoria da última Escola do Grupo 1 pela cancela de término do desfile.

§ 2º As demais escolas a desfilar terão seus respectivos desfiles iniciados 20 (vinte) minutos após a passagem do último componente ou alegoria da Escola anterior pela cancela de término do desfile.

§ 3º A abertura da catraca de concentração para contagem dos componentes será liberada para a próxima agremiação, após a passagem do último componente ou alegoria passar pela faixa de início de desfile.

Art. 49. O tempo de duração do desfile de cada Escola de Samba deverá ser de, no mínimo 30 (trinta) e, no máximo, 45 (quarenta e cinco) minutos.

§ 1º No caso de falta de luz na área do desfile, os cronômetros serão travados, a Escola de Samba interromperá seu desfile e aguardará no local o retorno da luz.

§ 2º Na volta do funcionamento do sistema elétrico, a Escola de Samba terá 15 (quinze) minutos para o reaquecimento, parada no local, reiniciando-se após esse tempo a cronometragem para sequência de sua apresentação.

§ 3º Em caso de falha ou interrupção do sistema de som, a Escola de Samba não poderá interromper o seu desfile.

Art. 50. A Escola de Samba deverá desfilar com um número mínimo de 350 (trezentos e cinquenta) componentes.

Parágrafo único. A contagem do número total de componentes das Escolas de Samba será feita em área isolada e determinada com acesso através de catracas com numerador.

Art. 51. A "Comissão de Frente" deverá contar com um número mínimo de 08 (oito) e máximo de 12 (doze) componentes, a "Ala das Baianas" deverá contar com um número mínimo de 13 (treze) componentes e a "Bateria" deverá contar com um número mínimo de 40 (quarenta) componentes.

Parágrafo único. É facultado à Escola de Samba apresentar sua "Comissão de Frente" em desacordo com o enredo, predominantemente no solo, podendo vir a utilizar alegorias e elementos cênicos interagindo com a sua coreografia.

Art. 52. O número de carros alegóricos não poderá ser inferior a 01 (um) e superior a 01 (um), considerando o "Abre-Alas", ficando a decoração a critério da entidade, sendo que os mesmos não poderão medir mais de 4,50m (quatro metros e meio) de altura e 5m (cinco metros) de largura para transporte de ida e volta e até 10,00m (dez metros) de altura e 8,00m (oito metros) de largura para o desfile.

§ 1º Inclui-se nas medidas máximas para desfile elementos cênicos acoplados na concentração, bem como destaques humanos ilustrativos do enredo.

§ 2º Fica expressamente proibido o uso de força motriz ou animal para puxar ou conduzir os carros alegóricos durante o desfile.

§ 3º O nome da Escola de Samba, contendo a grafia correta, deverá constar do carro "Abre-Alas".

Art. 53. Pelo descumprimento das regras estabelecidas neste Regulamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 24, salvo o seguinte:

I – perda de 01 (um) ponto para cada grupo de 05 (cinco) ou fração de 05 (cinco) componentes que faltar para atingir o número mínimo exigido no artigo 50;

II – perda de 0,5 (cinco décimos) de ponto para cada componente que faltar para atingir o número mínimo de 13 (treze) componentes na "Ala das Baianas";

III – perda de 1 (um) ponto para cada componente que faltar para atingir o número mínimo de 40 (quarenta) componentes na "Bateria".

Art. 54. Pelo descumprimento das regras estabelecidas neste Regulamento, a Escola de Samba sofrerá multa pecuniária nos valores a seguir dispostos:

I - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pelo descumprimento das obrigações dispostas nos incisos II, III, IV, VII, VIII, XXII e XXIII do artigo 23 e artigo 40;

II - R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pelo descumprimento das obrigações dispostas nos incisos V, VI, XIII, XIV, XV e XVI do artigo 23;

III - R$ 15.000,00 (quinze mil reais) pelo descumprimento das obrigações dispostas nos incisos IX, X, XI e XII do artigo 23 e artigo 66.

§ 1º A Escola de Samba que não comparecer ao desfile oficial será excluída do evento, sendo obrigada a devolver o cachê recebido aos cofres públicos, no primeiro dia útil seguinte ao Carnaval, e ainda, poderá sofrer a sanção de suspensão do direito de participação no Concurso pelo período de 01 (um) a 03 (três) anos.

§ 2º Ocorrendo bloqueio, total ou parcial, na área de dispersão ou nos logradouros públicos que sejam itinerários obrigatórios, as multas serão computadas em dobro.

§ 3º Além das multas previstas neste artigo, a Escola de Samba é responsável pelo pagamento dos custos de desbloqueio ou remoção junto ao Município de Santos e à CET – Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, conforme valores oficialmente reconhecidos.

§ 4º A Comissão de Carnaval, nas hipóteses previstas no inciso XII do artigo 23, de acordo com a gravidade da infração e sem prejuízo da multa, poderá decidir pela suspensão de participação da agremiação no Concurso pelo período de 01 (um) a 03 (três) anos.

§ 5º O Município de Santos procederá ao desconto de eventuais multas aplicadas de que trata este artigo sobre eventual repasse financeiro concedido no carnaval subsequente.

Art. 55. Os custos gerados, por eventual desbloqueio ou remoção de carros alegóricos de vias públicas, deverão ser recolhidos de acordo com a legislação pertinente, vigente à época da infração.

Art. 56. As Escolas de Samba desfilarão, em um dia e serão avaliadas por uma mesma comissão julgadora, disposta ao longo da Passarela do Samba, conforme estabelecido pela LICESS – Liga Independente e Cultural das Escolas de Samba de Santos.

Art. 57. A Comissão Julgadora será integrada por 27 (vinte e sete) julgadores, garantindo-se 03 (três) julgadores por quesito, indicados exclusivamente pela LICESS – Liga Independente e Cultural das Escolas de Samba de Santos.

SEÇÃO III
DO ACESSO E DO DECESSO

Art. 58. Para o Carnaval 2021, o Desfile Oficial das Escolas de Samba de Santos do Grupo de Acesso será formado pelas Escolas de Samba que:

I – obtiver a última colocação no Desfile Oficial do Grupo Especial – Carnaval 2020;

II – a 2ª colocada no Grupo de Acesso - Carnaval 2020;

III – a 1ª e a 2º colocadas no Desfile Oficial do Grupo I – Carnaval 2020.

§ 1º Será rebaixada para Grupo I – Carnaval 2021, a Escola de Samba que obtiver a última colocação no Desfile Oficial do Grupo Acesso – Carnaval 2020.

§ 2º Na hipótese de as 02 (duas) últimas colocações no Desfile Oficial do Grupo de Acesso – Carnaval 2020 terem sido suprimidas em razão da aplicação do disposto no parágrafo 3º do artigo 43, todas as Escolas de Samba ocupantes da mais baixa colocação existente deverão integrar o Grupo I do Desfile Oficial do Carnaval 2021.

§ 3º O Município de Santos concederá à Escola de Samba ocupante da primeira colocação, um troféu.

SEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS PARA O GRUPO I

Art. 59. O concurso do Grupo I contará com a participação das seguintes Escolas de Samba:

I – Grêmio Recreativo Cultural Academia de Samba Unidos da Zona Noroeste;

II – Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Imperatriz Alvinegra (Razão Social: Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Camisa Alvinegra);

III – Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Império da Vila (Razão Social: GRCES Vila Nova);

IV – Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Acadêmicos Bandeirantes do Saboó.

Art. 60. As Escolas de Samba referidas no artigo anterior desfilarão no dia 14 de fevereiro de 2020 e obedecerão à ordem definida em sorteio.

§ 1º A Comissão de Carnaval definirá os horários da abertura dos desfiles pela Corte Carnavalesca.

§ 2º A primeira escola a desfilar iniciará o seu desfile 20 (vinte) minutos após a Escola Convidada passar pela cancela de término do desfile.

§ 3º As demais escolas a desfilar terão seus respectivos desfiles iniciados 20 (vinte) minutos após a passagem do último componente ou alegoria da Escola anterior pela cancela de término do desfile.

§ 4º A abertura da catraca de concentração para contagem dos componentes será liberada para a próxima agremiação, após a passagem do último componente ou alegoria passar pela faixa de início de desfile.

Art. 61. As agremiações do Desfile Oficial das Escolas de Samba de Santos GRUPO I, sujeitam-se:

I – às normas estabelecidas neste Regulamento, a partir do CAPÍTULO III - DO CONCURSO DO GRUPO DE ACESSO E GRUPO I;

II – a respeitar a ordem do desfile estabelecida pela Comissão de Carnaval.

Parágrafo único. Não se aplicam o estabelecido no inciso I ao disposto no artigo 50 e às multas pecuniárias descritas no artigo 54 deste Regulamento.

Art. 62. A Escola de Samba deverá desfilar com um número mínimo de 300 (trezentos) componentes.

Parágrafo único. A contagem do número total de componentes das Escolas de Samba será feita em área isolada e determinada com acesso através de catracas com numerador.

Art. 63. Para o Carnaval 2021, o Desfile Oficial das Escolas de Samba de Santos do Grupo I será formado pelas Escolas de Samba que:

I – obtiver a última colocação no Desfile Oficial do Grupo de Acesso – Carnaval 2020;

II – não obtiver a 1ª e a 2ª colocações no Desfile Oficial do Grupo I – Carnaval 2020.

§ 1º As agremiações que participam do Grupo I precisam necessariamente obter uma pontuação igual ou superior a 170 (cento e setenta pontos) para garantir o direito de permanecer participando do desfile do Grupo I no ano de 2021.

Art. 64. A Comissão Julgadora será integrada por 27 (vinte e sete) julgadores, garantindo-se 03 (três) julgadores por quesito, indicados exclusivamente pela LICESS – Liga Independente e Cultural das Escolas de Samba de Santos.

Art. 65. O Município de Santos concederá à Escola de Samba ocupante da primeira colocação, um troféu.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66. Fica desde já proibido a realização de show pirotécnico ou a utilização de fogos de artifícios pelas Escolas de Samba.

Art. 67. Participam como escolas convidadas do Desfile Oficial das Escolas de Samba de Santos – Carnaval 2020 as seguintes agremiações:

I - Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Unidos da Baixada;

II - Centro Cultural Escola de Samba Dragões do Castelo (Razão Social: CCES Metropolitana).

Art. 68. As agremiações participantes do Desfile Oficial das Escolas de Samba de Santos sujeitam-se às normas disciplinares estabelecidas neste Regulamento.

Art. 69. Considerando todos os Grupos integrantes do Carnaval 2020, a soma total de Escolas de Samba participantes do Carnaval 2021 não poderá exceder 17 (dezessete) participantes.

Art. 70. Quaisquer problemas decorrentes da atuação dos órgãos encarregados do controle e da classificação de diversões e espetáculos públicos ou envolvendo o Sindicato dos Arquitetos serão de inteira responsabilidade da Escola de Samba.

Art. 71. Cada Escola de Samba terá obrigação de cuidar da documentação exigida pelo Juízo da Infância e da Juventude, responsabilizando-se pelo

cumprimento das disposições legais pertinentes.

Art. 72. Os casos omissos neste Regulamento serão analisados, avaliados e julgados pela Comissão de Carnaval.

Art. 73. Este decreto entra em vigor na data da publicação.

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

FOI BAIXADA A SEGUINTE PORTARIA:
PORTARIA Nº 4782-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "c", da Lei nº 4623/84, bem como o artigo 26, do Decreto 5894, de 12 de julho de 2011 e atendendo ao requerido e informado no Processo nº 57069/2019-15, ***exonera,*** a partir de 30 de de dezembro de 2019, o Sr. FILIP LACERDA GOMES DA SILVA, registro nº 34.718-7, Sepultador, Nível E, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4807-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. EDUARDO ANDRADE SPEEDEN, registro nº 27.403-5, ocupante do cargo de Administrador, Nível R, do Quadro Permanente, fique à disposição da Prefeitura Municipal de Teresina, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, com ônus da remuneração e obrigações patronais ao órgão requisitante.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 30 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 022-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. JOSÉ SILVA DE JESUS, registro nº 15.430-2, ocupante do cargo de Guarda Municipal IV – Inspetor Chefe, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Sub-Comandante da Guarda Municipal, Departamento da Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Segurança, durante o impedimento do Sr. Marcelo Messias de Oliveira, no período de 16 de setembro a 05 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de janeiro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 114-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS JÚNIOR, registro nº 30.414-7, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, fique à disposição do IPREVSANTOS - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos, com prejuízo das funções e dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, sendo que, nos termos do artigo 16, § 8º da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, incumbe ao cessionário o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previstas nos incisos I e II do artigo 15 do mesmo diploma legal, nas alíquotas instituídas pelos artigos 1º e 3º da lei complementar nº 593, de 28 de dezembro de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de janeiro de 2020.

SANDOVAL DO NASCIMENTO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL (EM EXERCÍCIO)

PORTARIA Nº 128-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. VLADIMIR FLORA DA SILVA, registro nº 23.842-8, ocupante do cargo de Técnico de Raio X, Nível J, do Quadro Permanente, fique à disposição da Prefeitura Municipal de Guarujá, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, em permuta com o Sr. Ciro Caires Leite.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de janeiro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 129-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. ANGELA CAFASSO DOS REIS NETO, registro nº 22.657-1, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível Q, do Quadro Permanente, fique à disposição da Prefeitura Municipal de Guarujá, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, em permuta com a Sra. Denise Justi Moura Lopez.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de janeiro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 141-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. LUCAS FERNANDES ALBERTO, registro nº 34.554-6, ocupante do cargo de Operador Social, Nível L, do Quadro Permanente, fique à disposição do IPREVSANTOS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de janeiro de 2020.

SANDOVAL DO NASCIMENTO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL
(EM EXERCÍCIO)

PORTARIA Nº 143-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. MARCIA MIGUEL DA SILVA, registro nº 31.089-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Nível N, do Quadro Permanente, fique à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de janeiro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 144-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. EDSON AUGUSTO SAMPAIO, registro nº 23.299-1, ocupante do cargo de Secretário de Unidade Escolar, Nível L, do Quadro Permanente, fique à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de janeiro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 147-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. MARIA DE JESUS MESSIAS, registro nº 19.934-9, ocupante da função de Auxiliar de Enfermagem, fique à disposição da PRODESAN – Progresso e Desenvolvimento de Santos, com prejuízo das atribuições, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de sua função efetiva, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de janeiro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 169-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. RENATA PATRIANI JUSTO, registro nº 27.601-4, ocupante do cargo de Nutricionista, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em Símbolo C-2, Coordenador de Merenda Escolar, Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura - Educação, Secretaria Municipal de Educação, durante o impedimento, por férias, da Sra. Sofia Bonna Boschetti Barbosa, no período de 02 a 15 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de janeiro de 2020.

SANDOVAL DO NASCIMENTO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL
(EM EXERCÍCIO)

PORTARIA Nº 171-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve

nomear a Sra. LANA MOURA DA SILVA PEREIRA, registro nº 20.244-0, exercendo a função gratificada, símbolo FG-2, Chefe da Seção de Controle de Frequência e Distribuição - Educação, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador Administrativo - Educação, Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura – Educação, Secretaria Municipal de Educação, durante o impedimento, por férias, da Sra. Claudia Santos Suzumura Cintra, no período de 06 a 21 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de janeiro de 2020.

SANDOVAL DO NASCIMENTO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL (EM EXERCÍCIO)

PORTARIA Nº 173-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. PAULO ROBERTO SANTOS DE SOUZA, registro nº 33.761-8, exercendo a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Feiras de Arte, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-3", de Coordenador do Teatro Coliseu, Coordenadoria de Teatros, Departamento de Cine, Teatro e Espaços Culturais, Secretaria Municipal de Cultura, durante o impedimento, por férias, do Sr. Alexandre Alves De Oliveira, no período de 26 de dezembro de 2019 a 24 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de janeiro de 2020.

SANDOVAL DO NASCIMENTO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL (EM EXERCÍCIO)

PORTARIA Nº 179-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. MARIA ISABEL DA SILVA FERREIRA, registro nº 33.078-7, exercendo a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio a Conferência, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Chefe do Departamento de Registro de Atos Oficiais, Gabinete do Prefeito Municipal, durante o impedimento, por férias, da Sra. Thalita Fernandes Ventura Martins, no período de 19 a 28 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de janeiro de 2020.

SANDOVAL DO NASCIMENTO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL (EM EXERCÍCIO)

PORTARIA Nº 180-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. MARIA RAQUEL LIBERATORE SERRACHIOLI, registro nº 30.298-4, exercendo a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Chefe do Departamento de Registro de Atos Oficiais, Gabinete do Prefeito Municipal, durante o impedimento, por férias, da Sra. Thalita Fernandes Ventura Martins, no período de 30 de dezembro de 2019 a 18 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de janeiro de 2020.

SANDOVAL DO NASCIMENTO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL (EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 187-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. TEOGENES OLIVEIRA NETO, registro nº 26.099-2, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Chefe do Departamento de Formação e Pesquisa Cultural, Secretaria Municipal de Cultura, durante o impedimento, por férias, do Sr. Paulo Henrique Montenegro Lopes Ferreira, no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de janeiro de 2020.

SANDOVAL DO NASCIMENTO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL (EM EXERCÍCIO)

PORTARIA Nº 191-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. LETICIA MAICHBERGER DA SILVA, registro nº 27.658-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Bibliotecário, Nível L, do Quadro Permanente, fique à disposição do Juízo da 273ª Zona Eleitoral de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de janeiro de 2020.

SANDOVAL DO NASCIMENTO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL
(EM EXERCÍCIO)

PORTARIA Nº 193-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. NADJA PLOCKI VASCONCELOS, registro nº 27.334-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Bibliotecário, Nível L, do Quadro Permanente, fique à disposição do Juízo da 273ª Zona Eleitoral de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de janeiro de 2020.

SANDOVAL DO NASCIMENTO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL
(EM EXERCÍCIO)

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 081-P-DEGEPAT/2019,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 274340/2019-40,
PUBLICADA EM 06/01/2020.

Onde se lê:
"..., no período de 11 a 20 de dezembro de 2020."
Leia-se:
"..., no período de 11 a 20 de dezembro de 2019."

PORTARIA Nº 002/2020-GPM
DE 07 DE JANEIRO DE 2020

SANDOVAL DO NASCIMENTO SOARES, Prefeito Municipal de Santos em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no artigo 33 da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos – IPREV-SANTOS, para mandato de 2019 a 2023, os seguintes membros:

I – Servidores representantes do Poder Executivo:
a) Titular: Laércio Florêncio de Carvalho;
Suplente: Vandré Cabral Bezerra;
b) Titular: André Luiz Helfstein do Rosário Souza;
Suplente: Marco Aurélio Dias Ferreira;

II – Servidores representantes da Câmara Municipal:
Titular: Mario Marcio Francisco Pereira;
Suplente: João Vitor da Silva Godois;

III – Servidores representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santos - SINDSERV:
Titular: Teresa Cristina Borges de Campos;
Suplente: Emanoel Julio Silva de Lima;

IV – Servidores representantes do Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos - SINDEST:
Titular: Manuel Lareu Pereiras;
Suplente: Cristiano Silva Souza.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SANDOVAL DO NASCIMENTO SOARES
PREFEITO DE SANTOS EM EXERCÍCIO

ATOS DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

CONVITE

O Fundo Social de Solidariedade da Prefeitura Municipal de Santos convida as entidades beneficentes, interessadas em participar do evento **Carnaval Solidário – Santos 2020,** para reunião e formação da comissão de representantes das entidades a ser realizada no dia **09 de janeiro de 2020,** às 15 h, na sede do Fundo Social de Solidariedade, à Av. Conselheiro Nébias, 388 - Encruzilhada – Santos/ SP.

MARIA IGNEZ BARBOSA
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

ATOS DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 895/2019.
PROCESSO Nº 53721/2019-51.
MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 13074/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e TELHA MIX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de telha de fibrocimento e telha de cumieira, a serem utilizados pela Secretaria Mu-

nicipal de Serviços Públicos, nos serviços de manutenção em UMES da SEDUC, UBSs e pronto socorros da SMS, unidades da SEMES, unidades da SECULT, unidades da SEMAM, unidades da SEDS, nos diversos próprios Municipais e Vias Públicas da Zona Leste, Zona Noroeste, Morros, Zona Intermediária e Área Continental do Município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 1: R$ 119.988,00 (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e oito reais).

DOTAÇÕES
19.10.00.3.3.90.30.00
19.11.00.3.3.90.30.00
20.10.00.3.3.90.30.00
29.10.00.3.3.90.30.00
14.10.00.3.3.90.30.00
15.10.00.3.3.90.30.00
23.10.00.3.3.90.30.00
23.11.00.3.3.90.30.00
23.12.00.3.3.90.30.00
23.13.00.3.3.90.30.00
40.10.00.3.3.90.30.00
40.11.00.3.3.90.30.00
40.12.00.3.3.90.30.00
40.13.00.3.3.90.30.00
40.14.00.3.3.90.30.00
40.15.00.3.3.90.30.00
UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Secretária Municipal de Serviços Públicos, em substituição, Sra. LARISSA SILVA DE OLIVEIRA CORDEIRO, e pela FORNECEDORA THALYTA BASTOS PEREIRA MELCHIORI, em 18/12/2019.

MARIA RAQUEL LIBERATORE SERRACHIOLI
CHEFE DO DERAT
(EM SUBSTITUIÇÃO)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 896/2019.

PROCESSO Nº 53721/2019-51.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 13074/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e TARARA COMERCIAL EIRELI - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de telha de fibrocimento e telha de cumieira, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos serviços de manutenção em UMES da SEDUC, UBSs e pronto socorros da SMS, unidades da SEMES, unidades da SECULT, unidades da SEMAM, unidades da SEDS, nos diversos próprios Municipais e Vias Públicas da Zona Leste, Zona Noroeste, Morros, Zona Intermediária e Área Continental do Município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 2: R$ 32.946,00 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais).

DOTAÇÕES
19.10.00.3.3.90.30.00
19.11.00.3.3.90.30.00
20.10.00.3.3.90.30.00
29.10.00.3.3.90.30.00
14.10.00.3.3.90.30.00
15.10.00.3.3.90.30.00
23.10.00.3.3.90.30.00
23.11.00.3.3.90.30.00
23.12.00.3.3.90.30.00
23.13.00.3.3.90.30.00
40.10.00.3.3.90.30.00
40.11.00.3.3.90.30.00
40.12.00.3.3.90.30.00
40.13.00.3.3.90.30.00
40.14.00.3.3.90.30.00
40.15.00.3.3.90.30.00
UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Secretária Municipal de Serviços Públicos, em substituição, Sra. LARISSA SILVA DE OLIVEIRA CORDEIRO, e pela FORNECEDORA ELISABETE VALDARNINI DE SIQUEIRA, em 18/12/2019.

MARIA RAQUEL LIBERATORE SERRACHIOLI
CHEFE DO DERAT
(EM SUBSTITUIÇÃO)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 897/2019.

PROCESSO Nº 36881/2019-81.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 15.220/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 1: R$ 473,99 (quatrocentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.4.4.90.52.00.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, pela FORNECEDORA RAFAEL MACHADO, em 18/12/2019.

MARIA RAQUEL LIBERATORE SERRACHIOLI
CHEFE DO DERAT
(EM SUBSTITUIÇÃO)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 898/2019.

PROCESSO Nº 36881/2019-81.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 15.220/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e D-X INDÚS-

TRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTOR E PEÇA RETA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Lote 2: R$ 277,00 (duzentos e setenta e sete reais);

Lote 5: R$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais);

Lote 6: R$ 189,96 (cento e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.4.4.90.52.00.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, pela FORNECEDORA CLÁUDIA SPERGE, em 18/12/2019.

MARIA RAQUEL LIBERATORE SERRACHIOLI
CHEFE DO DERAT
(EM SUBSTITUIÇÃO)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 899/2019.

PROCESSO Nº 36881/2019-81.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 15.220/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e DENTAL MARIA LTDA - EPP.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de FOTOPOLIMERIZADOR.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 3: R$ 393,72 (trezentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.4.4.90.52.00.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, pela FORNECEDORA GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA, em 18/12/2019.

MARIA RAQUEL LIBERATORE SERRACHIOLI
CHEFE DO DERAT
(EM SUBSTITUIÇÃO)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 900/2019.

PROCESSO Nº 36881/2019-81.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 15.220/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e JOSIEL APARECIDO CARDOSO 08360882983.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de LAVADORA ULTRASSÔNICA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 4: R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.4.4.90.52.00.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, pela FORNECEDORA JOSIEL APARECIDO CARDOSO, em 18/12/2019.

MARIA RAQUEL LIBERATORE SERRACHIOLI
CHEFE DO DERAT
(EM SUBSTITUIÇÃO)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 901/2019.

PROCESSO Nº 36881/2019-81.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 15.220/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MEDKAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de APARELHO ULTRA- SOM.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 7: R$ 1.904,00 (um mil, novecentos e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.4.4.90.52.00.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, pela FORNECEDORA, ALEXANDRE NEUBURGER LEAL, em 18/12/2019.

MARIA RAQUEL LIBERATORE SERRACHIOLI
CHEFE DO DERAT
(EM SUBSTITUIÇÃO)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 902/2019.

PROCESSO Nº 34482/2019-94.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.233/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e RCV DO BRASIL EIRELI - EPP.

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de insumos: Toalha Umedecida Geriátrica Biofral, para atendimentos a mandados judiciais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 2: R$ 13,77 (treze reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.3.3.90.91.00.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela FORNECEDORA ÉRICA

MITIKO NAKAMURA SUZUKI, em 20/12/2019.

MARIA RAQUEL LIBERATORE SERRACHIOLI
CHEFE DO DERAT
(EM SUBSTITUIÇÃO)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 903/2019.

PROCESSO Nº 34482/2019-94.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.233/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SINAFAR SISTEMA NACIONAL FARMACÊUTICO EIRELI - EPP.

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de insumos: Agulha 4mm para caneta de aplicação de insulina, para atendimentos a mandados judiciais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 3: R$ 0,36 (trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.3.3.90.91.00.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela FORNECEDORA ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS, em 20/12/2019.

MARIA RAQUEL LIBERATORE SERRACHIOLI
CHEFE DO DERAT
(EM SUBSTITUIÇÃO)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 904/2019.

PROCESSO Nº 43265/2019-77.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 16.097/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ILUMINAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME.

OBJETO: Registro de Preços visando ao fornecimento de baterias seladas para nobreaks para o Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações – DETIC, da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, a serem utilizados nas unidades da Prefeitura Municipal de Santos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 1: R$ 39.648,00 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 13.10.00.3.3.90.30.00.

UNIDADE: SEGES.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Gestão, Sr. CARLOS TEIXEIRA FILHO, e pela FORNECEDORA ROSENEI DA SILVA REIS, em 26/12/2019.

MARIA RAQUEL LIBERATORE SERRACHIOLI
CHEFE DO DERAT
(EM SUBSTITUIÇÃO)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 905/2019.

PROCESSO Nº 49799/2019-34.

MODALIDADE: Pregão eletrônico Nº 14.073/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e R. SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI - EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de arroz polido tipo 1, necessário no preparo do cardápio dos alunos atendidos nas Unidades Municipais de Educação (Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Escola Total) e Escolas Estaduais (Ensino Fundamental e Ensino Médio) e Conveniadas.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 1: R$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14.10.00.3.3.90.30.00.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela FORNECEDORA ROSALINA DOS SANTOS, em 26/12/2019.

MARIA RAQUEL LIBERATORE SERRACHIOLI
CHEFE DO DERAT
(EM SUBSTITUIÇÃO)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 906/2019.

PROCESSO Nº 38270/2019-68.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 15247/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - EPP.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 1: R$ 157,25 (cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.4.4.90.52.00.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela FORNECEDORA CAMILA APARECIDA PEREIRA STEFENS, em 26/12/2019.

MARIA RAQUEL LIBERATORE SERRACHIOLI
CHEFE DO DERAT
(EM SUBSTITUIÇÃO)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 907/2019.

PROCESSO Nº 51613/2019-15.

MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 17.076/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e BALI COMERCIAL LTDA - ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de mesas para impressora, a serem utilizadas em diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 1: R$ 8.191,20 (oito mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.4.4.90.52.00.
UNIDADE: SMS.
ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela FORNECEDORA ELIANA VICENTINI RODRIGUES, em 27/12/2019.

MARIA RAQUEL LIBERATORE SERRACHIOLI
CHEFE DO DERAT
(EM SUBSTITUIÇÃO)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 908/2019.
PROCESSO Nº 29361/2019-21.
MODALIDADE: Pregão eletrônico 17.049/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - EPP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de acessórios de cozinha, a serem utilizados pelas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM e da Secretaria Municipal de Educação-SEDUC.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
VALORES TOTAIS ESTIMADOS:
Lote 1: R$ 20.907,00 (vinte mil, novecentos e sete reais);
Lote 2: R$ 6.877,14 (seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e quatorze centavos);
Lote 3: R$ 49.849,83 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos);
Lote 4: R$ 16.613,55 (dezesseis mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos);
Lote 8: R$ 1.999,50 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÕES
40.10.00.3.3.90.30.00
40.11.00.3.3.90.30.00
40.12.00.3.3.90.30.00
40.13.00.3.3.90.30.00
40.14.00.3.3.90.30.00
14.10.00.3.3.90.30.00
23.10.00.3.3.90.30.00
23.11.00.3.3.90.30.00
23.12.00.3.3.90.30.00
23.13.00.3.3.90.30.00
UNIDADE: SEDS.
ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Sr. CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e pela FORNECEDORA SIDNEY FERREIRA DA ROSA, em 27/12/2019.

MARIA RAQUEL LIBERATORE SERRACHIOLI
CHEFE DO DERAT
(EM SUBSTITUIÇÃO)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 909/2019.
PROCESSO Nº 29361/2019-21.
MODALIDADE: Pregão eletrônico 17.049/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de acessórios de cozinha, a serem utilizados pelas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM e da Secretaria Municipal de Educação-SEDUC.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
VALORES TOTAIS ESTIMADOS:
Lote 5: R$ 38.619,82 (trinta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos);
Lote 6: R$ 63.848,54 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos);
Lote 7: R$ 21.017,07 (vinte e um mil, dezessete reais e sete centavos);
Lote 9: R$ 93.164,06 (noventa e três mil, cento e sessenta e quatro reais e seis centavos).
DOTAÇÕES
40.10.00.3.3.90.30.00
40.11.00.3.3.90.30.00
40.12.00.3.3.90.30.00
40.13.00.3.3.90.30.00
40.14.00.3.3.90.30.00
14.10.00.3.3.90.30.00
23.10.00.3.3.90.30.00
23.11.00.3.3.90.30.00
23.12.00.3.3.90.30.00
23.13.00.3.3.90.30.00
UNIDADE: SEDS.
ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Sr. CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e pela FORNECEDORA GABRIEL TEIXEIRA VIANA, em 27/12/2019.

MARIA RAQUEL LIBERATORE SERRACHIOLI
CHEFE DO DERAT
(EM SUBSTITUIÇÃO)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 910/2019.

PROCESSO Nº 29361/2019-21.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 17.049/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e COPA – COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de acessórios de cozinha, a serem utilizados pelas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM e da Secretaria Municipal de Educação-SEDUC.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES TOTAIS ESTIMADOS:

Lote 10: R$ 16.999,85 (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos);

Lote 11: R$ 59.998,56 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos);

Lote 12: R$ 19.836,97 (dezenove mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos).

DOTAÇÕES

40.10.00.3.3.90.30.00
40.11.00.3.3.90.30.00
40.12.00.3.3.90.30.00
40.13.00.3.3.90.30.00
40.14.00.3.3.90.30.00
14.10.00.3.3.90.30.00
23.10.00.3.3.90.30.00
23.11.00.3.3.90.30.00
23.12.00.3.3.90.30.00
23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Sr. CARLOS ALBERTO TEIXEIRA MOTA,e pela FORNECEDORA EDUARDO HENRIQUE FARIAS, em 27/12/2019.

MARIA RAQUEL LIBERATORE SERRACHIOLI
CHEFE DO DERAT (EM SUBSTITUIÇÃO)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020 - SEDUC

PROCESSO Nº 19767/2019-69.

MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 14.072/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e LOCAMAIS SERVIÇOS EIRELI - EPP.

OBJETO: Registro de preços visando ao fornecimento de cadernos escolares, para distribuição gratuita nas Unidades Municipais de Educação e Entidades Conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES TOTAIS ESTIMADOS:

Lote 1: R$ 766.978,50 (setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos);

Lote 2: R$ 255.659,50 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14.10.00.3.3.90.32.00.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Sra. Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela FORNECEDORA VITÓRIA ANDRESSA MACHADO DE JESUS, em 02/01/2019.

MARIA RAQUEL LIBERATORE SERRACHIOLI
CHEFE DO DERAT
(EM SUBSTITUIÇÃO)

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 682/2019

CONTRATO Nº 682/2019 (Terceiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 56/2015).

PROCESSO Nº 106887/2014-91.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 56/2015 para acrescer o equivalente a aproximadamente 6,53% (seis vírgula cinquenta e três por cento) ao valor inicialmente contratado, referente a acréscimo quantitativo.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 307.343,59 (trezentos e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 13.10.00.4.4.90.39.00.04.122.0099.1950.

NOTA DE EMPENHO Nº: 17795/2019.

UNIDADE: SEGES.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Gestão, CARLOS TEIXEIRA FILHO, e pela CONTRATADA LUIZ DONIZETI RODRIGUES DE OLIVEIRA, em 26/12/2019.

MARIA RAQUEL LIBERATORE SERRACHIOLI
CHEFE DO DERAT
(EM SUBSTITUIÇÃO)

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 06.01.2020

Processo nº: 69.528/2019-50 M.F.A.LOURO – Revogo o despacho exarado em 22.11.2019, tendo em vista a desistência do contribuinte, conforme cota do Chefe da SEPARFIS/DEATRI.

Processo nº: 81.518/2019-65 GELOG – COMÉRCIO, LOGÍSTICA, LOCAÇÕES, SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA – Defiro o pedido de parcelamento em 60 (sessenta) parcelas mensais, referente a ND nº 2.214/2019, com base na L.C. 374/99, Art. 1º e 8º, inciso III.

Processo nº: 82.393/2019-27 INTER LOGGING LOGÍSTICA E ASSESSORIA ADUANEIRA LTDA – Defiro o pedido de parcelamento em 60 (sessenta) parcelas mensais da ND's nº 2.199, 2.200, 2.201 e 2.202/2019, com base na L.C. 374/99, Art. 1º e 8º, inciso III.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA

Alvará - Eventos e Feiras Comerciais

Processo digital n.º 276.288/2019-01. LUIZ ENRIQUE BRAVO ALONSO. CPF sob o n.º 317.898.998-69. Evento já realizado. Recolham-se os tributos.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ISSQN E RECEITAS TRANSFERIDAS

EDITAL Nº 001/2020– SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da Notificação de Débito 7/2020, em nome de AFONSO DE PAIVA TOLEDO, C.N.P.J./C.P.F. nº 612.853.586-00, situado à Rua Eng. Elias Machado de Almeida, 26 – Santos - SP.

Processo administrativo: 71.505/2014-82.

Data da lavratura: 03/01/2020

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS s/serviços contratados de construção civil na qualidade de responsável solidário.

Infração: Art. 62-A, incisos III e IV, e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto n° 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: ITEM 7.04 DA LISTA DO §4º, ART 50 DA LEI MUNICIPAL 3.750/1971 – SERVIÇOS TOMADOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL – DEMOLIÇÃO – LOCAL: RUA ENG. ELIAS MACHADO DE ALMEIDA, 230 – ÁREA: 51,7 m² - RESIDÊNCIA: REGULAR – VALOR ARBITRADO PELA TABELA DE MÃO DE OBRA NOS TERMOS DO ART. 56 DA LEI 3.750/1971, §5º DO ART. 13 DO DECRETO 3.735/2001 E O. S. 001/2002-SEFIN DE 01/10/2002 SUBSTITUÍDA PELA O. S. 02/2014 – GAB-SEFIN DE 11/04/2014.

Valor original da notificação de débito: R$ 140,42 (cento e quarenta reais e quarenta e dois centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei n° 3750/71.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 002/2020– SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da Notificação de Débito 8/2020, em nome de AFONSO DE PAIVA TOLEDO E SM, C.N.P.J./C.P.F. nº 612.853.586-00, situado à Rua Eng. Elias Machado de Almeida, 26 – Santos - SP.

Processo administrativo: 71.505/2014-82.

Data da lavratura: 03/01/2020

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS s/serviços contratados de construção civil na qualidade de responsável solidário.

Infração: Art. 62-A, incisos III e IV, e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto n° 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: ITEM 7.02 DA LISTA DO §4º, ART 50 DA LEI MUNICIPAL 3.750/1971 – SERVIÇOS TOMADOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL – CONSTRUÇÃO – LOCAL: RUA ENG. ELIAS MACHADO DE ALMEIDA, 230 – ÁREA: 230,8 m² - RESIDÊNCIA: BOM – VALOR ARBITRADO PELA TABELA DE MÃO DE OBRA NOS TERMOS DO ART. 56 DA LEI 3.750/1971, §5º DO ART. 13 DO DECRETO 3.735/2001 E O. S. 001/2002-SEFIN DE 01/10/2002 SUBSTITUÍDA PELA O. S. 02/2014 – GAB-SEFIN DE 11/04/2014.

Valor original da notificação de débito: R$ 2.318,16 (dois mil, trezentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei n° 3750/71.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

P.A. 075.218/2019-47 – MADALENA DE JESUS GOMES – Anulado auto de infração 15951, devido parecer da Procuradoria, permissionário havia falecido no momento da autuação; P.A. 075.557/2019-32 – RONALDO RENE DA COSTA MAGUETA – Anulado auto de infração 15952, devido parecer da Procuradoria Municipal, permissionário falecido no momento da autuação.

SECRETARIA DE GESTÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 4803-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. MELANI SOLANGE DE AGOSTINHO, registro nº 33.256-9, ocupante do cargo de Agente de Zoonoses, Nível E, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, Seção de Vigilância e Controle de Zoonoses, Coordenadoria de Vigilância II - Saúde, Departamento de Vigilância em Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Tatiana de Moura Corrales, no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 27 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4814-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. AIRTON MITSUO FUKUNAGA, registro nº 31.651- 3, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, Seção Unidade Básica de Saúde da Ponta da Praia, Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona da Orla/Intermediária, Departamento de Atenção Básica de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Miriam Campos Nascimento, no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 30 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4825-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. CLAUDIA RODRIGUES ALVES, registro nº. 27.422-5, exercendo a função gratificada, símbolo FG-3, de Auxiliar de Expediente Administrativo, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente Técnico, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Gabriela Almeida de Oliveira, no período de 06 a 20 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 30 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 056-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, revoga, a partir de 30 de dezembro de 2019, a Portaria nº 1500-P-DEGEPAT/2015, através da qual a Sra. DANIELLA SILVA DE LIMA MENEZES, registro nº 26.258-4, ocupante do cargo de Recepcionista Bilíngue, Nível L, do Quadro Permanente, foi designada para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Projetos e Captação de Recursos, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Cultura, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 151-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. BIANCA APARECIDA DUARTE MELE, registro nº 32.338-6, exercendo a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-1, de Auxiliar Técnico I, Comissão Permanente de Licitações III, Coordenadoria de Licitações, Departamento de Licitações e Suprimentos, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento, por férias, da Sra. Luiza Helena Malaquias dos Santos, no período de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 161-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, revoga, a partir de 02 de janeiro de 2020, a Portaria nº 5701-P-DEGEPAT/2014, através da qual a Sra. REGIANE FEITOSA TAVARES SANTOS, registro nº 31.430-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, foi designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4826-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. MONICA SANTOS LEAL, registro nº 20.755- 5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Shirley Gomes Pinheiro, no período de 06 a 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 30 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 045-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, resolve designar a Sra. DENISE RODRIGUES, registro nº 27.166-8, ocupante do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer as atividades do cargo de Especialista de Educação III – Supervisor de Ensino, do Quadro Permanente, nos períodos de 02 de janeiro a 31 de março e 01 de maio a 31 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 057-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, resolve designar a Sra. ANA MARIA LIMA DE SANTIAGO, registro nº 21.940-2, ocupante do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer as atividades do cargo de Especialista de Educação III – Supervisor de Ensino, do Quadro Permanente, nos períodos de 02 de janeiro a 03 de maio e 03 de junho a 31 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 058-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ANGELA MARIA RODRIGUES TAVARES BRAGA, registro nº 28.933-0, ocupante do cargo de Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, do Quadro Permanente, durante o impedimento da Sra. Ana Maria Lima de Santiago, nos períodos de 02 de janeiro a 03 de maio e 11 de junho a 31 de dezembro e, por férias, de 04 a 11 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 059-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. MARIA CRISTINA FRANCIS LOPES, registro nº 25.598-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Nível N, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente, durante o impedimento da Sra. Angela Maria Rodrigues Tavares Braga, nos períodos de 03 de fevereiro a 11 de maio e 11 de junho a 31 de dezembro e, por férias, de 12 de maio a 10 de junho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 063-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, resolve designar a Sra. RENATA PAULINO DA SILVA, registro nº 22.156-4, ocupante do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer as atividades do cargo de Especialista de Educação III – Supervisor de Ensino, do Quadro Permanente, nos períodos de 02 de janeiro a 13 de setembro e de 14 de outubro a 31 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 064-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ELISABETE REIS DA ROCHA, registro nº 21.668-9, ocupante do cargo de Especialista de Educação I – Orientador Educacional, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, do Quadro Permanente, durante o impedimento da Sra. Renata Paulino da Silva, nos períodos de 02 de janeiro a 12 de julho, de 12 de agosto a 13 de setembro e de 14 de outubro a 31 de dezembro, e por férias, no período de 14 de setembro a 13 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 065-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, resolve designar o Sr. TEX JONES CORREIA LOPES, registro nº 20.778-7, ocupante do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer as atividades do cargo de Especialista de Educação III – Supervisor de Ensino, do Quadro Permanente, nos períodos de 02 de janeiro a 05 de julho e 05 de agosto a 31 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 066-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. MARIA LUISA LOMBARDI DEL ROSSO, registro nº 11.258-1, ocupante do cargo de Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, do Quadro Permanente, durante o impedimento do Sr. Tex Jones Correia Lopes, nos períodos 02 de janeiro 05 de julho e de 04 de setembro a 31 de dezembro e, por férias, no período de 06 de julho a 03 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de janeiro de 22020019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 067-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ANDREA FERREIRA GARCIA PEREIRA, registro nº 25.669-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente, durante o impedimento da Sra. Maria Luisa Lombardi Del Rosso, nos períodos de 03 de fevereiro a 03 de agosto e de 03 de setembro a 31 de dezembro e, por férias, no período de 04 de agosto a 02 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 068-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, resolve designar a Sra. ANA LUCIA DOS SANTOS LOPES FIGUEIRA, registro nº 21.859-4, ocupante do car-

go de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer as atividades do cargo de Especialista de Educação III – Supervisor de Ensino, do Quadro Permanente, nos períodos de 02 de janeiro a 01 de julho e de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 069-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. FATIMA LUCIA OLIVEIRA DE SOUZA, registro nº 21.158-1, ocupante do cargo de Especialista de Educação I – Orientador Educacional, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, do Quadro Permanente, durante o impedimento da Sra. Ana Lucia dos Santos Lopes Figueira, nos períodos de 02 de janeiro a 02 de fevereiro, de 02 de março a 01 de julho e de 01 de agosto a 31 de dezembro e, por férias, no período de 02 a 31 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 070-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. FLAVIA AMORIM RODRIGUES, registro nº 26.362-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Nível N, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação I – Orientador Educacional, do Quadro Permanente, durante o impedimento da Sra. Fátima Lúcia Oliveira de Souza, no período de 02 de março a 31 de dezembro e, por férias, no período de 03 de fevereiro a 01 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 072-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, resolve designar a Sra. LUCIANE SÃO MARCOS, registro nº 12.377-8, ocupante do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer as atividades do cargo de Especialista de Educação III – Supervisor de Ensino, do Quadro Permanente, nos períodos de 02 de janeiro a 30 de junho e de 31 de julho a 31 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 073-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ROSELI MARINELLI DE MAGALHÃES, registro nº 20.893-4, ocupante do cargo de Especialista de Educação I – Orientador Educacional, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, do Quadro Permanente, durante o impedimento da Sra. Luciane São Marcos, no período de 02 de janeiro a 30 de junho, de 26 de agosto a 31 de dezembro e, por férias, no período de 01 a 26 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 074-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. FATIMA APARECIDA MARINHO COELHO, registro nº 26.890-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação I – Orientador Educacional, do Quadro Permanente, durante o impedimento da Sra. Roseli Marinelli de Magalhães, nos períodos de 03 de fevereiro a 26 de julho e de 26 de agosto a 31 de dezembro e, por férias, de 27 de julho a 25 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 085-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, resolve designar a Sra. ANGELICA EGLER GRAÇA GOMES, registro nº 19.770-7, ocupante do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer as atividades do cargo de Especialista de Educação III – Supervisor de Ensino, do Quadro Permanente, nos períodos de 02 de janeiro a 19 de julho e de 19 de agosto a 31 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 086-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. KÁTIA APARECIDA GUIMARÃES RAMIRES, registro nº 23.712-3, ocupante do cargo de Especialista de Educação I – Orientador Educacional, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, do Quadro Permanente, durante o impedimento da Sra. Angélica Egler Graça Gomes, nos períodos de 02 de janeiro a 19 de julho, de 19 de agosto a 13 de setembro e de 14 de outubro a 31 de dezembro e, por férias, no período de 20 de julho a 18 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 087-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. MARCELA RODRIGUES ROBLES OLIVA, registro nº 23.110-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Nível N, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação I – Orientador Educacional, do Quadro Permanente, durante o impedimento da Sra. Katia Aparecida Guimarães Ramires, nos períodos de 03 de fevereiro a 13 de setembro e de 14 de outubro a 31 de dezembro e, por férias, no período de 14 de setembro a 13 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 088-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, resolve designar a Sra. FATIMA REGINA FALECO DIAS, registro nº 11.055-1, ocupante do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer as atividades do cargo de Especialista de Educação III – Supervisor de Ensino, do Quadro Permanente, nos períodos de 02 de janeiro a 05 de agosto e 05 de setembro a 31 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 089-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, registro nº 23.280-1, ocupante do cargo de Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, do Quadro Permanente, durante o impedimento da Sra. Fatima Regina Faleco Dias, nos períodos de 02 de janeiro a 05 de agosto, 05 de setembro a 08 de novembro e 09 a 31 de dezembro e, por férias, de 06 de agosto a 04 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 090-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da lei nº 4623/84, resolve

designar a Sra. VALERIA ARRUDA MENDES, registro nº 27.261-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Nível N, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente, durante o impedimento da Sra. Maria das Graças de Oliveira, nos períodos de 03 de fevereiro a 08 de novembro e 09 a 31 de dezembro e, por férias, de 09 de novembro a 08 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 092-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, resolve designar a Sra. JOELMA SILVEIRA GOULARTE DE LIMA, registro nº 13.388-4, ocupante do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer as atividades do cargo de Especialista de Educação III – Supervisor de Ensino, do Quadro Permanente, nos períodos de 02 de janeiro a 16 de agosto e 16 de setembro a 31 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 093-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. MARCIA DE CASTRO CALÇADA KOHATSU, registro nº 21.092-2, ocupante do cargo de Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, do Quadro Permanente, durante o impedimento da Sra. Joelma Silveira Goularte de Lima, nos períodos de 02 de janeiro a 16 de agosto e de 16 de setembro a 31 de dezembro e, por férias, no período de 17 de agosto a 15 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 094-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. KELLY VERIDIANNE RODRIGUES ESTEVES, registro nº 25.981-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Nível N, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente, durante o impedimento da Sra. Márcia de Castro Calçada Kohatsu, no período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 096-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, resolve designar a Sra. NAIR SISSI VENTURA FONSECA, registro nº 21.888-3, ocupante do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer as atividades do cargo de Especialista de Educação III – Supervisor de Ensino, do Quadro Permanente, nos períodos de 02 de janeiro a 31 de março e 01 de maio a 31 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 097-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. MANI CIBELE DOS SANTOS, registro nº 29.236-7, ocupante do cargo de Especialista de Educação I – Orientador Educacional, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, do Quadro Permanente, durante o impedimento da Sra. Nair Sissi Ventura Fonseca, nos períodos de 02 de janeiro a 31 de março, 01 de maio a 08 de setembro e 09 de outubro a 31 de dezembro e, por férias, de 01 a 30 de abril de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 098-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ANA CRISTINA CLEMENTE, registro nº 26.599-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação I – Orientador Educacional, do Quadro Permanente, durante o impedimento da Sra. Mani Cibele dos Santos, nos períodos de 03 de fevereiro a 08 de setembro e 09 de outubro a 31 de dezembro e, por férias, de 09 de setembro a 08 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 099-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, resolve designar a Sra. MARCIA MARIA SOBREIRA DO NASCIMENTO SERTORIO, registro nº 28.751-6, ocupante do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer as atividades do cargo de Especialista de Educação III – Supervisor de Ensino, do Quadro Permanente, nos períodos de 02 de janeiro a 30 de setembro e de 31 de outubro a 31 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 100-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. MARIA LÚCIA VALENTE FERREIRA, registro nº 22.762-9, ocupante do cargo de Especialista de Educação I – Assistente de Direção, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, do Quadro Permanente, durante o impedimento da Sra. Marcia Maria Sobreira do Nascimento Sertorio, nos períodos de 02 de janeiro a 21 de abril, de 22 de maio a 30 de setembro e de 31 de outubro a 31 de dezembro e, por férias, no período de 01 a 30 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 101-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. CINTHIA ROBERTA PINHEIRO, registro nº 25.599-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Nível N, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação I – Assistente de Direção, durante o impedimento da Sra. Maria Lucia Valente Ferreira, nos períodos de 03 de fevereiro a 21 de abril e de 22 de maio a 31 de dezembro e, por férias, no período de 22 de abril a 21 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 110-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, resolve designar a Sra. CHRISTHIANNE ARANTES DURANTE BOSCOLO DOS SANTOS ALVES DA SILVA, registro nº 13.461-9, ocupante do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer as atividades do cargo de Especialista de Educação III – Supervisor de Ensino, do Quadro Permanente, nos períodos de 02 de janeiro a 26 de julho e de 26 de agosto a 31 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 111-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. VALERIA ALVAREZ, registro nº 28.466-1, ocupante do cargo de Especialista de

Educação I – Orientador Educacional, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, do Quadro Permanente, durante o impedimento da Sra. Christhianne Arantes Durante Boscolo dos Santos Alves da Silva, nos períodos de 02 de janeiro a 11 de maio, de 11 de junho a 26 de julho e de 26 de agosto a 31 de dezembro e, por férias, no período de 27 de julho a 25 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 112-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. JOSÉ GILSON DA SILVA ARAÚJO, registro nº 24.820-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação I – Orientador Educacional, do Quadro Permanente, durante o impedimento da Sra. Valéria Alvarez, nos períodos de 03 de fevereiro a 11 de maio e de 11 de junho a 31 de dezembro e, por férias, no período de 12 de maio a 10 de junho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 116-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, resolve designar a Sra. CÁSSIA EDWIGES PAGANO AUGUSTO, registro nº 13.022-9, ocupante do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer as atividades do cargo de Especialista de Educação III – Supervisor de Ensino, do Quadro Permanente, nos períodos de 02 de janeiro a 12 de outubro e 12 de novembro a 31 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 117-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ROSANGELA MATEUS, registro nº 20.985-8, ocupante do cargo de Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, do Quadro Permanente, durante o impedimento da Sra. Cassia Edwiges Pagano Augusto, nos períodos de 02 de janeiro a 19 de julho, de 19 de agosto a 12 de outubro e de 12 de novembro a 31 de dezembro e, por férias, no período de 13 de outubro a 11 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 118-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. VERGINIA SOARES ALONSO, registro nº 27.266-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Nível N, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente, durante o impedimento da Sra. Rosangela Mateus, nos períodos de 03 de fevereiro a 19 de julho e de 19 de agosto a 31 de dezembro e, por férias, no período de 20 de julho a 18 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 120-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, resolve designar a Sra. GRAZIELLA MONTE MOREIRA FOZ, registro nº 26.071-1, ocupante do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer as atividades do cargo de Especialista de Educação III – Supervisor de Ensino, do Quadro Permanente, nos períodos de 02 de janeiro a 31 de março e 01 de maio a 31 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 121-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ROBERTA EDUVIRGES TENREIRO LOURENÇO, registro nº 23.186-0, ocupante do cargo de Especialista de Educação I – Assistente de Direção, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, do Quadro Permanente, durante o impedimento da Sra. Graziella Monte Moreira Foz, nos períodos de 02 de janeiro a 31 de março, 01 de maio a 02 de agosto e 02 de setembro a 31 de dezembro e, por férias, de 01 a 30 de abril de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 122-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. CAMILA RIBEIRO MERA, registro nº 26.344-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Nível N, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação I – Assistente de Direção, durante o impedimento da Sra. Roberta Eduvirges Tenreiro Lourenço, nos períodos de 03 de fevereiro a 02 de agosto e 02 de setembro a 31 de dezembro e, por férias, de 03 de agosto a 01 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 133-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. MONICA TRAVESSO FERREIRA, registro nº 13.322-3, ocupante do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação III – Supervisor de Ensino, do Quadro Permanente, durante o impedimento da Sra. Lilian Cristina dos Santos nos períodos de 01 de fevereiro a 14 de junho e de 15 de julho a 31 de dezembro e, por férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 134-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ODINAR NALU DE SOUZA TOBIAS, registro nº 25.530-7, ocupante do cargo de Especialista de Educação I – Assistente de Direção, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, do Quadro Permanente, durante o impedimento da Sra. Monica Travesso Ferreira, nos períodos de 02 de janeiro a 14 de junho e de 05 de agosto a 31 de dezembro e, por férias, no período de 15 de junho a 05 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de janeiro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 135-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. FABIANA RECUPERO, registro nº 24.755-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Nível N, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação I – Assistente de Direção, durante o impedimento da Sra. Odinar Nalu de Souza Tobias, nos períodos de 03 de fevereiro a 05 de julho e 05 de agosto a 31 de dezembro e, por férias, no período de 06 de julho a 04 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL Nº 03/2020 – SEGES

A Secretaria Municipal de Gestão torna pública a decisão dos recursos interpostos referentes ao edital nº 62/2019-SEGES, conforme segue:

1. Isenções de inscrição, nos termos do inciso 16, capítulo II – Das Inscrições, e do inciso 1, letra "b", Capítulo X – Dos Recursos:

Nome	Inscrição	Decisão
Ernesto Rosa Fernandez	34.666	Recurso indeferido. O candidato não apresentou guia de recebimento do seguro-desemprego do último contrato de trabalho.
Ernesto Rosa Fernandez	234.908	

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

Licença Prêmio Gozo

Processo nº 267472/2019-61 - FABIO DE ABREU JOSE - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 06/01/2020, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE INGRESSO, ACESSO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO

A Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal - SIAM, convoca o senhora abaixo relacionada, para que compareça nesta Seção, sito à João Pessoa nº 130 – Centro – mezanino- Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho – DEGEPAT, no prazo de 03 (três) dias a partir do dia **08/01/2020,** para tratar de assunto do seu interesse:

NOME	REGISTRO
FABIO DA COSTA RAMOS MAGÁRIO	36.948-8

Horário de Atendimento: 2ª a 6ª feira – das 09:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30

Dúvidas, através do telefone: 3213-7166

GIL RAFAEL DONATELLI MURO
CHEFE DA SEÇÃO DE INGRESSO, ACESSO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL
COMAC/DEGEPAT/SEGES

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 06/01/2020

Processo nº: 87900/2019-09 - Arquive-se. Face a ciência do requerente e a impossibilidade de atender ao solicitado.

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

CONVOCAÇÃO

A Seção de Medicina do Trabalho convoca o senhor WALDEMAR DOS SANTOS, reg.: 23.026-8 para avaliação do médico do trabalho, considerando os termos nos autos do processo 15214/2017-66.

LOCAL: Seção de Medicina do Trabalho – SEMED
Rua Cidade de Toledo, 13 – Centro – Santos
Data: 10/01/2020
Horário: 14h30

POLYANA JORGE SANTOS
CHEFE DA SEMED/COMED/DEGEPAT/SEGES

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE ATENDIMENTO AS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 07 DE JANEIRO DE 2020

Processo nº: 71953/2019-18: Guilherme Krupensky Consultoria Jurídica – Arquive-se em face do não comparecimento do requerente.

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14077/2019
(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)
PROCESSO N.º 57068/2019-44

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de armários de aço, a serem utilizados nas UME'S da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital.

A Coordenadoria de Licitações, situada na Rua

D. Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP, comunica que, tendo em vista as alterações efetuadas no edital do Pregão Eletrônico supramencionado, de acordo com o artigo 21, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a nova data de encerramento do recebimento das propostas para o dia 20/01/2020 às 14h00 e a disputa de lances para o dia 20/01/2020 às 16h00.

O edital retificado encontra-se disponível a partir de 08/01/2020, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento entrar em contato: telefone (13) 3201-5094 ou e-mail: comlic2@santos.sp.gov.br.

Santos, 07 de janeiro de 2020.

LUIZ ANTONIO GUIMARÃES
COORDENADOR DE LICITAÇÕES - COLIC (EM SUBSTITUIÇÃO)

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.001/2020

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 13.001/2020– processo nº 86715/2019-43** , cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços de montagem, manutenção e desmontagem do sistema de iluminação, instalações elétricas e telefonia da pista de desfile, concentração, dispersão e instalações internas do evento "Carnaval 2020", sob o regime de empreitada por preço global, conforme descrição constante no Anexo I do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 20/01/2020 às 09h00 e a disputa de lances ocorrerá em 20/01/2020 às 10h30.

Vistoria Técnica Obrigatória: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 11h00 ou das 14h00 às 16h00, no seguinte local: Avenida Afonso Schimidt, s/nº – Bairro Areia Branca – Santos/SP, mediante agendamento através do tel. (13) 3229-8822, com o Engº Carlos Rafael Dadamos.

O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados a partir do dia 08/01/2020, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo telefone (13) 3201-5733/5165 e-mail comlic1@santos.sp.gov.br.

Santos, 07 de janeiro de 2020.

LUIZ ANTONIO GUIMARÃES
COORDENADOR DE LICITAÇÕES
(EM SUBSTITUIÇÃO)

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, n.º 25 – 4º andar – Centro – Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico n.º 14099/2019 - Processo n.º 62806/2019-01,** cujo objeto é seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de leite integral e desnatado, para a Secretaria Municipal de Educação, destinados ao cardápio do café da manhã e lanche das Unidades Municipais de Educação (Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Escola Total), Escolas Estaduais (Ensino Fundamental e Ensino Médio) e Entidades Conveniadas e para as unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme a seguir:

Empresa vencedora do lote 01: LITOMAR COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

LOTE 01 (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)							
Item/Descrição	**Marca**	**Unid.**	**Quantidade Estimada Anual**	**Valor Unitário R$**	**Custo de Entrega Ponto a Ponto R$**	**Valor Unitário Total R$**	**Valor Total R$**
1.1 - Leite Integral UHT, embalado em Caixa cartonada tetra Brik Asseptic, com tampa "abre-fácil", contendo 1000 ml, acondicionado em caixas de 06 a 12 unidades com prazo de validade mínima de 4 meses de data de fabricação e no mínimo 3 meses de validade na entrega, estabilizantes trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio. Composição nutricional (copo de 200 ml). Valor Calórico – 120 – 150 Kcal Carboidratos - 8 – 10 gramas. Proteínas – 6 – 8 gramas. Lipídeos – 5 – 7 gramas. Cálcio – Mín. 210 mg.	Jussara	Litro	375.000	3,29	0,45	3,74	1.402.500,00

Valor total estimado do lote 01: R$ 1.402.500,00 (um milhão, quatrocentos e dois mil e quinhentos reais).

Empresa vencedora do lote 02: LITOMAR COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

LOTE 02 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)							
Item/Descrição	**Marca**	**Unid.**	**Quantidade Estimada Anual**	**Valor Unitário R$**	**Custo de Entrega Ponto a Ponto R$**	**Valor Unitário Total R$**	**Valor Total R$**
2.1 - Leite Integral UHT, embalado em Caixa cartonada tetra Brik Asseptic, com tampa “abre-fácil”, contendo 1000 ml, acondicionado em caixas de 06 a 12 unidades com prazo de validade mínima de 4 meses de data de fabricação e no mínimo 3 meses de validade na entrega, estabilizantes trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio. Composição nutricional (copo de 200 ml). Valor Calórico – 120 – 150 Kcal Carboidratos - 8 – 10 gramas. Proteínas – 6 – 8 gramas. Lipídeos – 5 – 7 gramas. Cálcio – Mín. 210 mg.	Jussara	Litro	125.000	3,29	0,45	3,74	467.500,00

Valor total estimado do lote 02: R$ 467.500,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

O lote 03 resultou fracassado.

Valor total estimado da despesa: R$ 1.870.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta mil reais).

AUGUSTO ONESIO FICK
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II
PREGOEIRO

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP, comunica o julgamento da fase de classificação, referente a **Concorrência nº 17.954/2019, Processo nº 69316/2019-81**, que tem como objeto a permissão administrativa de uso de bem público, onerosa, a título precário, remunerada, para exploração dos serviços de bar e lanchonete, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em 02 (dois) Quiosques Temáticos situados na Av. Alm. Saldanha da Gama, s/nº, no Bairro Ponta da Praia, próximos à Rua Francisco Hayden, sendo o primeiro junto à escadaria (mirante) próximo ao número 05 e o segundo junto à fonte seca próximo ao número 33/35.

CLASSIFICAÇÃO PARA O QUIOSQUE TIPO 1 - ADULTO:
1ª CLASSIFICADA: M.F.A.M. Comércio de Bebidas Ltda
2ª CLASSIFICADA: Lanchonete People Ltda
3ª CLASSIFICADA: Empório Chopp Cerva Ltda
4ª CLASSIFICADA: Dr2 Choperia Ltda
5ª CLASSIFICADA: Elo Gastronomia Ltda
6ª CLASSIFICADA: Raimundo Sergio de Vasconcelos & Vasconcelos Ltda-Me
7ª CLASSIFICADA: Vista da Barra Lanchonete e Choperia Ltda

DESCLASSIFICAÇÃO PARA O QUIOSQUE TIPO 1 - ADULTO:
1. Costa & Machado Cafeteria Ltda – Me
Motivo: Apresentou proposta sem assinatura.
2. Sueldo & Varilene Bar Ltda
Motivo: Apresentou proposta sem prazo de validade, contrariando o disposto no subitem 7.1.2 do edital, e sem assinatura.

CLASSIFICAÇÃO PARA O QUIOSQUE TIPO 2 - INFANTIL:
1ª CLASSIFICADA: Renata Farias dos Santos Matos Coco
2ª CLASSIFICADA: Abreu Restaurante Eireli Epp
3ª CLASSIFICADA: Dr2 Choperia Ltda
4ª CLASSIFICADA: Porto Gelato, Gelateria, Cafeteria e Casa de Chá Ltda.
5ª CLASSIFICADA: Raimundo Sergio de Vasconcelos & Vasconcelos Ltda-Me
6ª CLASSIFICADA: Vista da Barra Lanchonete e Choperia Ltda

DESCLASSIFICAÇÃO PARA O QUIOSQUE TIPO 2 - INFANTIL:
1. Machado & Costa Conveniência Ltda
Motivo: Apresentou proposta sem assinatura.
2. Sueldo & Varilene Bar Ltda
Motivo: Apresentou proposta sem prazo de validade, contrariando o disposto no subitem 7.1.2 do edital, e sem assinatura.

Santos, 07 de janeiro de 2020.
Comissão Permanente de Licitações III
DENISE CALICHIO BOMFIM
PRESIDENTE

ATOS DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO

A Seção de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de Pessoal, da Coordenadoria da Escola Municipal de Administração Pública de Santos – EMAPS, convoca os servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento de “GESTÃO DE ENERGIA, ÁGUA E TELEFONIA”, que será ministrado no dia 13 de janeiro de 2020, no Auditório da EMAPS, à Rua Dom Pedro II, nº 25, Centro, Santos, no horário das 14h às 16h.

REGISTRO	NOME	UNIDADE	SECRETARIA
226548	JAIME YANEZ MARTINS AMADOR	SEPANTH	SECULT
277400	JAIR FERREIRA FILHO	UME-MC	SEDUC
224733	JANETE TEIXEIRA ROCHA	UME-PWVM	SEDUC
200972	JEFERSON DANTAS RIBEIRO	CECOM-S.JOSE	SEDS

275537	JERONIMO DOS SANTOS SILVA	UME-PET	SEDUC
334276	JESLI SAMIR DE PAULA	UME-OB	SEDUC
318154	JESUS ROJO SAN MARTIN	COEM-PAGAO	SEMES
230714	JOANA PATRICIA DOS SANTOS COSTAL	SEPROJE	SEDUC
335067	JOÃO GILBERTO TOLEDO ACCIOLY	UME-LCP	SEDUC
278192	JOÃO LIBERALINO DE SOUZA FILHO	UME-MLAS	SEDUC
164327	JOÃO MARIA DOMINGOS DE LIMA	CORTEC-RCH	SESERP
305334	JOÃO VALERO AVILA	SEQ-AM	SEMES
314278	JOCELMA DOS SANTOS BARBOSA	SECEM-AB	SESERP
228403	JOEL OLIVEIRA DA SILVA	UME-LMB	SEDUC
220855	JOLIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	SAAF-DAPHOS	SMS
275768	JORGE LUIZ MENDONÇA MARTINEZ	CECOM-STA.MARIA	SEDS
177527	JOSÉ CICERO DOS SANTOS	SUP-ZOI	SESERP
274258	JOSÉ EVALDO BRAGA	SESFAMI-P/AB	SMS
292813	JOSÉ LINHARES BELO BEZERRA	UME-PLN	SEDUC
284844	JOSÉ LOPES DE SOUZA	SEEC-SEDUC	SEDUC
288969	JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA ARRONIZ	UME-MP	SEDUC
302661	JOSÉ RICARDO CUNHA DE OLIVEIRA	COFI-SEDUC	SEDUC
295717	JOSEF MAGALHÃES ZABOT	SEFORTRE-DGM	SESEG
126326	JUCELIA DA CRUZ	UME-DB	SEDUC
304972	JULIA PEREIRA MARTINS	SAAF-DEVENT	SECULT
286922	JULIANA CORDEIRO FERREIRA	SENUTRI-SEDS	SEDS
293399	JUNE MARA DEZOTTI GONÇALVES SERAFIM	CECOM-S.MANOEL	SEDS
270371	JUREMA DA SILVA PROFIRO	UME-SALM	SEDUC
277806	KAREN SOARES IGLESIAS	DEPED	SEDUC
335091	KARINA DA MATTA MARINO	SEUB-CG	SMS
293076	KATIA CRISTINA JOÃO NISHI	UME-MCPV	SEDUC

281519	KELLY MARIA GONZAGA DE QUEIROZ URSINI	UME-PLF	SEDUC
273532	LAIS MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	UME-EMR	SEDUC
288589	LARISSA DA SILVA COSME	UME-DRL	SEDUC
356766	LEANDRO CAMPOS PEREIRA DOS SANTOS	SECEM-P	SESERP
199513	ALEXANDER MARREIRO GALANTE	COPOUP	SEGES
348532	LENILDO ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO	SECEM-AB	SESERP
208801	LENITA MARIA CASADO LIMA MARTINS	UME-AI	SEDUC
356501	LEONARDO MACHADO AYRES CUNHA	UME-CAC	SEDUC
270397	LEONOR MOREIRA SOUTO SANTOS	SECRAS-A	SEDS
259549	LETICIA CARINA SANTOS FONTENELLE	SAAF-SEMAM	SEMAM
187658	LIA FERREIRA DE SALLES	SEUB-PA-PORTO	SMS
233361	LIGIA MARIA DE BAIROS	UME-SALM	SEDUC
282160	LILIAM ROSE BUENO CORREA	CECOM-A.IRIS	SEDS
161729	LISANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA	SECRAS-BR	SEDS
318246	LOAMI SANTOS FRANCA	SEMAPRO	SEGES
208603	LOURIVAL PEREIRA MELO	UME-PLN	SEDUC
212902	LUCIA JULIÃO	SEUB-MP	SMS
232777	LUCIANA BARROSO DA SILVA	UME-JCSS	SEDUC
272948	LUCIANA DANTAS TOMAZ MONTEIRO	UME-RA	SEDUC

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do tel. 3201-5606/5608, ou do e-mail – emaps@santos.sp.gov.br

ALLAN MICHEL SIMÕES PIVA
CHEFE DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL
(EM SUBSTITUIÇÃO)
SEDAP/COEMAPS/SEGES

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E NORMAS TÉCNICAS DA ZONA 2

EDITAL Nº 007/2020 – SEFISO-Z2

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, nos termos do § 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917/2015, torna público por este edital que em 17/10/2019 foi lavrado o Auto de Infração nº 17769 em face de **SELMO EVANGELISTA SANTOS E SUA ESPOSA,** CPF nº 505.448.707-78, "executou obra sem licença", violação ao art. 163 da L.C. 1006/18, impondo-lhe multa no valor de R$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais), com fundamento no art. 174 da L.C. 1006/2018. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Quinze de Novembro Nº 195, 7º andar, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolada no Poupatempo, na Av. João Pessoa Nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Rua Baptista Pereira, nº 261. Processo nº 74560/2019-10.

Santos, 07 de janeiro de 2020.

ARQ.º RENATO AMARAL SIQUEIRA
CHEFE DA SEFISO-Z2

EDITAL Nº 009/2020 – SEFISO-Z2

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, nos termos do § 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917/2015, torna público por este edital que em 17/10/2019 foi lavrado o Auto de Infração nº 17770 em face de **JOSÉ NITO COSTA,** CPF nº 883.571.718-34, "executou obra sem licença", violação ao art. 163 da L.C. 1006/18, impondo-lhe multa no valor de R$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais), com fundamento no art. 174 I da L.C. 1006/2018. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Quinze de Novembro Nº 195, 7º andar, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolada no Poupatempo, na Av. João Pessoa Nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Av. Senador Dantas, nº 324/330. Processo nº 74552/2019-83.

Santos, 07 de janeiro de 2020.

ARQ.º RENATO AMARAL SIQUEIRA
CHEFE DA SEFISO-Z2

EDITAL Nº 011/2020 - SEFISO-Z2

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, nos termos do § 2º e 4º do Art. 2º da Lei Complementar nº 917/2015, torna público por este Edital que em 04/12/2019 foi lavrado o Auto de Infração Nº 17774 em face de **JOSEFA SANCHEZ MARTINEZ, CPF Nº 169.656.198-13,** executou demolição sem licença, violação ao Art. 32 da L.C. 1025/2019, impondo-lhe multa no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), com fundamento no Art. 115 I da L.C. 1025/2019. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Quinze de Novembro Nº 195, 7º Andar, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Fica notificado o autuado ainda que, assim desejando, poderá oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolada no Poupatempo, na Av. João Pessoa Nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Rua João Guerra, 254. Processo Nº 86566/2019-95.

Santos, 07 de janeiro de 2020.

ARQº. RENATO AMARAL SIQUEIRA
CHEFE DA SEFISO-Z2

EDITAL Nº 013/2020 - SEFISO-Z2

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, nos termos do § 2º e 4º do Art. 2º da Lei Complementar nº 917/2015, torna público por este Edital que em 04/12/2019 foi lavrado o Auto de Infração Nº 17773 em face de **WALKIRIA BONIM NOGUEIRA, CPF Nº 206.551.009-97,** executou demolição sem licença, violação ao Art. 32 da L.C. 1025/2019, impondo-lhe multa no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), com fundamento no Art. 115 I da L.C. 1025/2019. O prazo para pagamento

da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Quinze de Novembro Nº 195, 7º Andar, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Fica notificado o autuado ainda que, assim desejando, poderá oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolada no Poupatempo, na Av. João Pessoa Nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Rua João Guerra, 256. Processo Nº 86563/2019-05.

Santos, 07 de janeiro de 2020.

ARQº. RENATO AMARAL SIQUEIRA
CHEFE DA SEFISO-Z2

EDITAL Nº 015/2020 - SEFISO-Z2

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, nos termos do § 2º e 4º do Art. 2º da Lei Complementar nº 917/2015, torna público por este Edital que em 17/10/2019 foi lavrado o Auto de Infração Nº 17995 em face de **ADELAIDE ALVES FREIRE E S/M, CPF Nº 024.941.838-04,** realizou obras sem alvará de licença da prefeitura, violação ao Art. 31 da L.C. 1025/2019, impondo-lhe multa no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), com fundamento no Art. 115 I da L.C. 1025/2019. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Quinze de Novembro Nº 195, 7º Andar, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Fica notificado o autuado ainda que, assim desejando, poderá oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolada no Poupatempo, na Av. João Pessoa Nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Rua Evaristo da Veiga, 73. Processo Nº 73326/2019-49.

Santos, 07 de janeiro de 2020.

ARQº. RENATO AMARAL SIQUEIRA
CHEFE DA SEFISO-Z2

EDITAL Nº 017/2020 - SEFISO-Z2

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, nos termos do § 2º e 4º do Art. 2º da Lei Complementar nº 917/2015, torna público por este Edital que em 21/10/2019 foi lavrado o Auto de Infração Nº 18502 em face de **I. B. PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., CNPJ Nº 02.362.062/0001-79,** iniciou obras sem licença em edifício com nível de proteção 2 (NP2), violação ao Art. 24 § 7º da L.C. 1025/2019, impondo-lhe multa no valor de R$ 57.231,87 (cinquenta e sete mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos), com fundamento no Art. 41 INC. I da L.C. 470/2003. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Quinze de Novembro Nº 195, 7º Andar, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Fica notificado o autuado ainda que, assim desejando, poderá oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolada no Poupatempo, na Av. João Pessoa Nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Rua do Comércio, 72. Processo Nº 74548/2019-14.

Santos, 07 de janeiro de 2020.

ARQº. RENATO AMARAL SIQUEIRA
CHEFE DA SEFISO-Z2

EDITAL Nº 018/2020 - SEFISO-Z2

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, nos termos do § 2º e 4º do Art. 2º da Lei Complementar nº 917/2015, torna público por este Edital que em 25/10/2019 foi lavrado o Auto de Infração Nº 17996 em face de **MANOEL PESTANA, CPF Nº 510.545.828-15,** não atendeu o disposto na intimação expedida pela fiscalização de obras da prefeitura, violação ao Art. 31 da L.C. 1025/2019, impondo-lhe multa no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com fundamento no Art. 115 III da L.C. 1025/2019. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Quinze de Novembro Nº 195, 7º Andar, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Fica notificado o autuado ainda que, assim desejando, poderá oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolada no Poupatempo, na Av. João Pessoa Nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Rua Ministro Xavier de Toledo, 129. Processo Nº 26219/2018-22.

Santos, 07 de janeiro de 2020.

ARQº. RENATO AMARAL SIQUEIRA
CHEFE DA SEFISO-Z2

EDITAL Nº 019/2020 - SEFISO-Z2

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, nos termos do § 2º e 4º do Art. 2º da Lei Complementar nº 917/2015, torna público por este Edital que em 24/10/2019 foi lavrado o Auto de Infração Nº 17932 em face de **EDISON DOMINGOS COSTA BARAÇAL, CPF Nº 439.505.588-53,** infringiu os artigos 22, 22-A e 22-B da Lei Complementar 470/2003 conforme aponta o processo administrativo 70150/2019-28 – Alegra Centro – quando executou pintura irregular a fachada do referido imóvel, sem priorizar o uso das cores originais, empregando cor não harmônica ao conjunto arquitetônico, violação ao Art. 22, 22-A e 22-B da L.C. 470/03, impondo-lhe multa no valor de R$ 24.331,90 (vinte mil trezentos e trinta e um reais e noventa centavos), com fundamento no Art. 41 INC. I da L.C. 470/2003. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Quinze de Novembro Nº 195, 7º Andar, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Fica notificado o autuado ainda que, assim desejando, poderá oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolada no Poupatempo, na Av. João Pessoa Nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Rua do Comércio, 125/127. Processo Nº 75475/2019-70.

Santos, 07 de janeiro de 2020.

ARQº. RENATO AMARAL SIQUEIRA
CHEFE DA SEFISO-Z2

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 04/11/2019

59307/18-83 - Camilla Roberta Serrachioli Peres - Certifique-se.

72764/19-81 - Rosa Maria Rema Gaudeoso - Indeferido: prazo decorrido.

77690/19-23 - Henrique Guerra Patrício - Compareça o interessado.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 05/11/2019

72132/19-17 - Marcos Luiz de Abreu - Concedo prazo até 20/11/2019.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 08/11/2019

41301/19-68 - Vladimir Delgado Gomes - Certifique-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 11/11/2019

58558/19-59 - Rodolpho Schlicht Netto - Certifique-se.

63464/19-56 - Manoel Marques dos Santos - Certifique-se.

75305/19-40 - Adriana da Silva dos Santos - Sim, como requer.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 13/11/2019

95939/16-49 - JBS S.A. - Expeça-se a carta de habitação, se quitado o ISS e paga a taxa no valor de R$ 142,80.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 14/11/2019

72009/19-51 - Marcelo Tavares Escada - Nada há o que deferir. Prazo decorrido.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 18/11/2019

75090/19-85 - Estilo do Corpo Solutions Ltda. - Deferido até 30/11/2019.

35290/15-35 - Cooperativa dos Trabalhadores Comerciais Autônomos de Carga em Geral do Estado de S. Paulo - Nada há o que deferir.

61244/19-89 - Almir da Silva Ferreira - Nada há o que deferir.

63729/19-99 - Júlio César da Silva - Nada há o que deferir.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 21/11/2019

72919/19-15 - Rita de Cássia Maxta - Indeferido: prazo decorrido.

76658/19-85 - Rodrigo Santos do Nascimento M.E. - Indeferido: prazo decorrido.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 22/11/2019

79190/19-71 - Cleide Silva Barbosa - Sim, como requer.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 25/11/2019

37972/18-99 - Gilvan Dias dos Santos - Expeça-se a carta de habitação, se quitado o ISS e paga a taxa no valor de R$ 142,80.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 27/11/2019

31919/19-74 - Eldimira da Conceição Domingues Patrício - Dê-se baixa “ex officio”, quitado o ISS.

59393/19-04 - Pedrolandi Fernandes Sestari - Certifique-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 29/11/2019

79387/19-56 - Sérgio Campos da Silva Filho - Sim, como requer.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ATOS DA COORDENADORIA DE PAISAGISMO

DESPACHADO EM 04/09/2019

PROCESSOS Nºs: 62047/2018-32 Macuco Incorporadora e Construtora Ltda, 48196/2018-52 Consórcio Niplan Promon. **PROCESSOS ATENDIDOS / DEFERIDOS - ARQUIVE-SE**

PROCESSOS Nºs: 19971/2018-44 Marli Ramiro da Cruz, 25742/2018-31 Virginia Cardoso Calmon Reis, 19716/2018-47 Jorge Alvaro Gonçalves Cruz, 14519/2018-69 Cond. Edif. Alpha, 4682/2018-13 Anna Paula Silva Lima Cavalcanti, 62524/2018-60 Marta da Silva Gonzalez, 50416/2018-90 Marcos Fernando Cavassana, 46658/2018-15 Gilmar Nunes Moreira, 3270/2018-11 Jorge Luiz Arcoverde Lopez, 10857/2018-40 Deolinda Martins Ferreira. **PROCESSOS INDEFERIDO – ARQUIVE-SE**.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

EDITAL 001/2020-SELAM
CONVOCAÇÃO

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo **PA 5294/2012-64 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO** - a comparecer à esta Seção, à Praça dos Expedicionários nº 10 - 3º andar, no prazo de **08 (oito) dias** a partir da data desta publicação, **para apresentar comprovante de cadastro como Grande Gerador Comercial de Resíduos Sólidos.** O não atendimento à convocação implicará recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo **PA 62187/2018-00 – RIVIERA PÃES CONGELADOS LTDA. -** a comparecer à esta Seção, à Praça dos Expedicionários nº 10 - 3º andar, no prazo de **08 (oito) dias** a partir da data desta publicação, **para apresentar comprovante de cadastro como Grande Gerador Comercial de Resíduos.** O não atendimento à convocação implicará recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo **PA 14592/2019-30 – IGREJA BATISTA PENIEL -** a comparecer à esta Seção, à Praça dos Expedicionários nº 10 - 3º andar, no prazo de **08 (oito) dias** a partir da data desta publicação, **para prestar esclarecimentos.** O não atendimento à convocação implicará recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo**PA 34674/2019-55 – IGREJA MISSIONÁRIA EVANGÉLICA FILADELFIA -** a comparecer à esta Seção, à Praça dos Expedicionários nº 10 - 3º andar, no prazo de **08 (oito) dias** a partir da data desta publicação, **para apresentar Laudo de Conformidade Acústica que atenda à NBR 10151:2019.** O não atendimento à convocação implicará recomendação do arquivamento do processo

LUIS VITOR PIRES HILSDORF
CHEFE DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
(EM SUBSTITUIÇÃO)

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 18/12/2019
- PA 86708/2019-88 – PATRICK ROSINI DA COSTA – Deferida prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, face necessidade informada.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 20/12/2019
- PA 57178/2019-42 – G & S TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA – Defiro prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a contar da presente data.

ATOS DA SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 06/01/2020

Processo nº 64.625/2017-67 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para retirar a documentação referente ao PGRSCC. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira. O não comparecimento implicará no arquivamento do processo.

Processo nº 65.426/2018-57 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para retirar a documentação referente ao PGRSCC. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira. O não comparecimento implicará no arquivamento do processo.

Processo nº 9.848/2019-32 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para retirar a documentação referente ao PGRSCC. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira. O não comparecimento implicará no arquivamento do processo.

Processo nº 29.653/2019-36 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para retirar a documentação referente ao PGRSCC. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira. O não comparecimento implicará no arquivamento do processo.

Processo nº 44.211/2018-01 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para retirar a documentação referente ao PGRSCC. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira. O não comparecimento implicará no arquivamento do processo.

Processo nº 44.213/2018-28 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para retirar a documentação referente ao PGRSCC. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira. O não comparecimento implicará no arquivamento do processo.

Processo nº 53.442/2018-14 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para retirar a documentação referente ao PGRSCC. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira. O não comparecimento implicará no arquivamento do processo.

Processo nº 66.215/2019-68 – DANIEL LARA CASTRO: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para retirar a documentação referente ao PGRSCC. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira. O não comparecimento implicará no arquivamento do processo.

Processo nº 7.645/2018-01 – ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para retirar a documentação referente ao PGRSCC. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira. O não comparecimento implicará no arquivamento do processo.

Processo nº 26.151/2017-18 – ANTONIO CARLOS M. C. LEITE: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para retirar a documentação referente ao PGRSCC. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira. O não comparecimento implicará no arquivamento do processo.

Processo nº 52.301/2019-20 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LABRUS: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para retirar a documentação referente ao PGRSCC. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira. O não comparecimento implicará no arquivamento do processo.

Processo nº 47.520/2019-14 – JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS FERNANDES: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para retirar a documentação referente ao PGRSCC. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira. O não comparecimento implicará no arquivamento do processo.

Processo nº 75.495/2019-87 – ROSEANE SANTIAGO DA SILVA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para retirar a documentação referente ao PGRSCC. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira. O não comparecimento implicará no arquivamento do processo.

Processo nº 27.647/2018-81 – ROERMOND EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para retirar a documentação referente ao PGRSCC. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira. O não comparecimento implicará no arquivamento do processo.

Processo nº 82.745/2017-09 – CANCALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para retirar a documentação referente ao PGRSCC. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira. O não comparecimento implicará no arquivamento do processo.

SECRETARIA DE SEGURANÇA

ATOS DO COMANDANTE CHEFE DO DEPARTAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 001/2020– DGM
06 DE JANEIRO DE 2020

O Comandante Chefe do Departamento da Guarda Civil Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe conferem o Artigo 249 (Parágrafos 1º e 2º), e Artigo 250 da Lei nº 4623 de 12 de Junho de 1984, especialmente combinada com a Ordem de Serviço nº 12/99-GP de 04 de outubro de 1999 e Lei Complementar nº 406 de 24 de Julho de 2000 (Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Santos), determina a **INSTAURAÇÃO** do Processo Disciplinar Sumário n° **795/2020-82,** a fim de apurar eventual responsabilidade pelos fatos narrados em Termo Acusatório.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONALDO PEREIRA PINTO
CMTE. CHEFE DO DEPARTAMENTO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
E COMISSÃO MUNICIPAL DE PARKLETS - CMP

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDURB) e a Comissão Municipal de Parklets (CMP) tornam público que, em atendimento ao Decreto nº 7.941/2017, de 05 de dezembro de 2017 – Regulamenta a instalação de "parklets" no município, e dá outras providências, existe o interesse de Guilherme Navarro Borges para instalação de parklet na rua Reuública do Equador esquina com o Av. Gen. San Martin nº 124 conforme processo nº 85063/2019-39.

Santos, 07 de janeiro de 2020
ARQ. VERIDIANA NOBRE LOPES TEIXEIRA
COORDENADORA DE REVITALIZAÇÃO URBANA
COORDENADORA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE "PARKLETS" - CMP

ATOS DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO URBANO

Certidão de Uso e Ocupação do Solo - área insular

Processo nº 273588/2019-20 - MANOEL MESSIAS MIRANDA DOS SANTOS: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

SECRETARIA DE CULTURA

ERRATAS EDITAL 012/19 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO "FÁBRICA CULTURAL".

ERRATA1
NO ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Onde se lê:

"**ASSINALE ABAIXO A MODALIDADE DA PROPOSTA DO CURSO:**

ARTES INTEGRADAS: ( ) Artes Integradas

ARTES VISUAIS: ( )Bordado da Ilha da Madeira ( )Fotografia ( )Mangá ( )Pintura em Tela ( )Escultura ( )Desenho ( )*Design* Gráfico ( )Pintura ( )Desenho para HQ ( )Introdução ao Conceito e Fundamentos da História em Quadrinhos ( )Roteiro para HQ ( ) Iniciação as Artes Visuais ( ) Linguagem em Audiovisual ( )Roteiro em Audiovisual

DANÇA: ( )Balé Clássico ( )Balé Moderno e Contemporâneo ( )Balé Clássico Para Adultos ( )Capoeira ( )Dança do Ventre ( )Dança de Salão ( )Dança Esportiva ( )Dança em cadeira de rodas ( ) Danças Urbanas ( ) Danças Latinas

GESTÃO CULTURAL: ( )Planejamento de Projetos Culturais ( )Produção Cultural

LITERATURA: ( ) Criação e Escrita ( )Escrita de Não Ficção ( )Escrita de Poesia ( )Escrita Dramática ( )Escrita Ficcional

MÚSICA: ( )Baixo ( )Bateria ( )Canto Coral ( )Flauta Doce ( )Formação em Prática de Conjunto ( )Guitarra ( )Piano em Grupo ( )Teclado ( )Teoria e Percepção Musical ( )Violão Erudito ( )Violão Popular ( )Violino Avançado ( )Violino Coletivo ( )Violoncelo

TEATRO: ( )Teatro Infanto Juvenil ( )Teatro Adulto ( )Teatro para a 3ªIdade"

Leia-se:

"**ASSINALE ABAIXO A MODALIDADE DA PROPOSTA DO CURSO:**

ARTES CIRCENSES: ( ) Acrobacias de Solo ( ) Acrobacias Aéreas (Trapézio, Lira, Tecidos) ( ) Malabares ( ) Técnicas para Criação de Palhaços

ARTES INTEGRADAS: ( ) Artes Integradas

ARTES VISUAIS: ( )Bordado da Ilha da Madeira ( )Fotografia ( )Mangá ( )Pintura em Tela ( )Escultura ( )Desenho ( )*Design* Gráfico ( )Pintura ( )Desenho para HQ ( )Introdução ao Conceito e Fundamentos da História em Quadrinhos ( )Roteiro para HQ ( )Iniciação as Artes Visuais ( ) Linguagem em Audiovisual ( )Roteiro em Audiovisual

DANÇA: ( )Balé Clássico ( )Balé Moderno e Contemporâneo ( )Balé Clássico Para Adultos ( )Capoeira ( ) Dança do Ventre ( )Dança de Salão ( )Dança Esportiva ( )Dança em cadeira de rodas ( ) Danças Urbanas ( ) Danças Latinas

GESTÃO CULTURAL: ( )Planejamento de Projetos Culturais ( )Produção Cultural

LITERATURA: ( ) Criação e Escrita ( )Escrita de Não Ficção ( )Escrita de Poesia ( )Escrita Dramática ( )Escrita Ficcional

MÚSICA: ( )Baixo ( )Bateria ( )Flauta Doce ( )Formação em Prática de Conjunto ( )Guitarra ( )Piano em Grupo ( )Teclado ( )Violino Avançado ( )Violino Coletivo ( )Violoncelo

TEATRO: ( )Teatro Infanto Juvenil ( )Teatro Adulto ( )Teatro para a 3ªIdade"

ERRATA 2
NO CAPÍTULO VII – DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS, NA TABELA DO ITEM 7.3

Onde se lê:

COMPONENTE	**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
Experiência em Atividades Artístico Pedagógicas	Comprovação por escrito de ações realizadas na área.	**De 0 a 15 pontos, sendo 01 ponto para cada:**
		- Comprovação de atividades desenvolvidas na modalidade escolhida;
		- Certificado de cursos ministrados na modalidade escolhida;
		- Matéria jornalística em veículos impressos, audiovisuais e/ou internet;
		- Material gráfico constando o nome do proponente (folders, catálogos, cartazes e afins);
		- Mídias digitais (CDs, DVDs, *links* e outros suportes de mídia digital).

Leia-se:

COMPONENTE	**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
Experiência em Atividades Artístico Pedagógicas	Comprovação por escrito de ações realizadas na área.	**De 0 a 15 pontos:**
		- Comprovação de atividades desenvolvidas na modalidade escolhida;
		- Certificado de cursos ministrados na modalidade escolhida;
		- Matéria jornalística em veículos impressos, audiovisuais e/ou internet;
		- Material gráfico constando o nome do proponente (folders, catálogos, cartazes e afins);
		- Mídias digitais (CDs, DVDs, *links* e outros suportes de mídia digital).

SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE INFRAESTRUTURA

COMUNICADO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 9452 de 20 de março de 1997, Artigo 2º, informamos a liberação de Recursos Federais e Estaduais para o Municipio:

DATA	ORIGEM	BLOCO	GRUPO	RECURSO	COMPETÊNCIA OU PARCELA	VALOR - R$
03/12/19	FEDERAL	CUSTEIO	MÉDIA E ALTA COMPL. (MAC)	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	ÚNICA EM 2019	120.000,00
03/12/19	FEDERAL	CUSTEIO	MÉDIA E ALTA COMPL. (MAC)	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	ÚNICA EM 2019	100.000,00
03/12/19	FEDERAL	CUSTEIO	ATENÇÃO BÁSICA	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	ÚNICA EM 2019	200.000,00
03/12/19	FEDERAL	CUSTEIO	MÉDIA E ALTA COMPL. (MAC)	SAMU 192	NOV de 2019	187.600,00
03/12/19	FEDERAL	CUSTEIO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12/12 em 2019	21.737,10
03/12/19	FEDERAL	CUSTEIO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	NOV de 2019	62.901,10
04/12/19	FEDERAL	CUSTEIO	ATENÇÃO BÁSICA	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	12/12 em 2019	832.521,42
05/12/19	FEDERAL	CUSTEIO	ATENÇÃO BÁSICA	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB	NOV de 2019	403.360,74
05/12/19	FEDERAL	CUSTEIO	ATENÇÃO BÁSICA	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB	SET de 2019	17.500,00

06/12/19	ESTADUAL	CUSTEIO	CONVÊNIO	CUSTEIO ESTIVADORES 018/2019	08/09 PARCELAS	4.500.000,00
06/12/19	FEDERAL	CUSTEIO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ASSIST. FIN. COMPLE-MENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ÚNICA EM 2019	114.000,00
06/12/19	FEDERAL	CUSTEIO	ATENÇÃO BÁSICA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NOV de 2019	252.500,00
06/12/19	FEDERAL	CUSTEIO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ASSIST. FIN. COMPLE-MENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ÚNICA EM 2019	6.000,00
06/12/19	FEDERAL	CUSTEIO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ASSIST. FIN. COMPLE-MENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NOV de 2019	6.000,00
06/12/19	FEDERAL	CUSTEIO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ASSIST. FIN. COMPLE-MENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NOV de 2019	114.000,00
06/12/19	FEDERAL	CUSTEIO	ATENÇÃO BÁSICA	CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	OUT de 2019	33.000,00
06/12/19	FEDERAL	CUSTEIO	ATENÇÃO BÁSICA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SET de 2019	247.500,00
09/12/19	FEDERAL	CUSTEIO	MÉDIA E ALTA COMPL. (MAC)	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	12/12 em 2019	9.327.949,80
09/12/19	FEDERAL	CUSTEIO	MÉDIA E ALTA COMPL. (MAC)	Empréstimo Irmandade Santa Casa De Miseri-córdia De Santos	12/12 em 2019	1.424.938,39
09/12/19	FEDERAL	CUSTEIO	MÉDIA E ALTA COMPL. (MAC)	Conselho Nacional Dos Secretários De Saúde - Conasems	12/12 em 2019	3.480,00
13/12/19	FEDERAL	CUSTEIO	MÉDIA E ALTA COMPL. (MAC)	INCREMENTO TEM-PORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE AS-SISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	ÚNICA EM 2019	100.000,00
16/12/19	FEDERAL	CUSTEIO	MÉDIA E ALTA COMPL. (MAC)	FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	OUT 2019	11.349,08

16/12/19	FEDERAL	CUSTEIO	MÉDIA E ALTA COMPL. (MAC)	FAEC - NEFROLOGIA	NOV de 2019	421.360,70
16/12/19	ESTADUAL	CUSTEIO	CONVÊNIO	CONVÊNIO ESTADUAL 721/19	ÚNICA EM 2019	100.000,00
16/12/19	ESTADUAL	CUSTEIO	CONVÊNIO	CONVÊNIO ESTADUAL 646/19	ÚNICA EM 2019	400.000,00
17/12/19	FEDERAL	CUSTEIO	ATENÇÃO BÁSICA	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB	ÚNICA EM 2019	312.471,95
19/12/19	FEDERAL	INVESTIMENTO	ATENÇÃO BÁSICA	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	ÚNICA EM 2019	177.400,00
20/12/19	FEDERAL	CUSTEIO	ATENÇÃO BÁSICA	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE CEGONHA	ÚNICA 2019	31.710,96
20/12/19	FEDERAL	CUSTEIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	12/12 em 2019	211.239,11
20/12/19	ESTADUAL	CUSTEIO	CONVÊNIO	CONVÊNIO ESTADUAL 278/19	ÚNICA EM 2019	353.000,00
20/12/19	ESTADUAL	CUSTEIO	CONVÊNIO	CONVÊNIO ESTADUAL 278/19	ÚNICA EM 2019	100.000,00
23/12/19	FEDERAL	CUSTEIO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	INC. FIN. AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	11/12 em 2019	78.690,31
23/12/19	FEDERAL	CUSTEIO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	INC. FIN. AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	12/12 em 2019	78.690,31
23/12/19	FEDERAL	CUSTEIO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	INC. FIN. AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	ÚNICA EM 2019	217.179,50
24/12/19	FEDERAL	CUSTEIO	MÉDIA E ALTA COMPL. (MAC)	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	ÚNICA EM 2019	721.217,00
26/12/19	FEDERAL	CUSTEIO	ATENÇÃO BÁSICA	CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	12/12 em 2019	22.500,00
26/12/19	ESTADUAL	CUSTEIO	CONVÊNIO	AGEM / CONVÊNIO CONDESB 0002/2019 - EQUIPAMENTOS UPA ZONA LESTE	PARC. DEZ/2019	3.856,33

26/12/19	ESTADUAL	CUSTEIO	CONVÊNIO	AGEM / CONVÊNIO CONDESB 0003/2019 - EQUIPAMENTOS AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES - AMBESP	PARC. DEZ/2019	4.614,70
27/12/19	ESTADUAL	CUSTEIO	ATENÇÃO BÁSICA	ATENÇÃO BÁSICA - 4º TRIMESTRE	4° QUADR. 2019	432.957,00
30/12/19	FEDERAL	CUSTEIO	MÉDIA E ALTA COMPL. (MAC)	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	12/12 em 2019	175.000,00
30/12/19	FEDERAL	CUSTEIO	ATENÇÃO BÁSICA	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	ÚNICA EM 2019	500.000,00

Valor Total	22.428.225,50

Santos, 02 de janeiro de 2020.

DENIS VALEJO CARVALHO
CHEFE DEPTO. ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE INFRAESTRUTURA
S.M.S.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO BIENAL 2017/2018 E HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO BIENAL 2019/2020

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pela Escola de Educação Infantil da Rede Privada, homologa a Adequação do Projeto Político-Pedagógico Bienal 2017/2018 e o Projeto Político-Pedagógico 2019/2020:

· **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CASA MÁGICA**
Rua Ricardo Pinto, 200/202 – Aparecida

Santos, 06 de janeiro de 2020.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ATOS DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) convocados(as) a comparecer a este Instituto, sito à Rua Dr. Assis Correia, 20 – Gonzaga – Santos/SP, no dia e horário supra informado, para exame médico pericial, munidos(as) de **DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE IDENTIDADE COM FOTO (RG, CNH ou IDENTIDADE DE CLASSE) e de EXAMES E LAUDOS MÉDICOS RECENTES.**

DIA 14/01/2020 – 09h00min.

· MONICA DA SILVA MARCONDES – REG. 18.655-1

MARISA SIMÕES DE SALES RIBEIRO
CHEFE DO DEPREV – IPREVSANTOS

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

ATOS DO CHEFE DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES ESPECIAIS E EQUIPAMENTOS URBANOS

COMUNICADO
VEÍCULO DE PLACA BWY 7190

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica **NOTIFICADO (A) Marilene Edwirges Pereira Farias,** proprietário (a) do veículo de placa **BWY 7190,** para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca **Iderol** cor **azul,** que se encontra estacionado há mais de 5 **dias** na **Rua João Paulo de Ales Bernardo, próximo ao nº 113** sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e Equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 07 de Janeiro de 2020.

LUIZ ALVES DOS SANTOS
CHEFE DA UNID. DE FISC. DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS

CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO

ATOS DA PRESIDENTE

COMUNICADO 01 /20

O Presidente da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos - CAPEP-SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, divulga o cronograma de atividades do mês de **Janeiro** do Programa de Gestão de Cuidados Integrativos à Saúde – Casa do Servidor Público Municipal de Santos, à Rua Ceará, 11 – Pompéia – Santos/SP:

DIAS	HORÁRIO	FREQUÊNCIA	ATIVIDADE	COLABORADOR
6	14h	Segundas	**Pilates Solo e Bola**	Paulo Cesar Silva Almeida – **Fisioterapeuta**
8	16h		**Auriculoterapia (sessão de 45min.)**	Sandra Silva - **Terapeuta**
9	09h às 12h	Quintas	Curso de Artesanatos de Natal	Projeto Vovô Sabe Tudo/ SEDS Profª Cleuza Batista

10	09:30h		**Reiki (Sessão Individual)**	Gil Maciel - **Terapeuta**
10	12:40h às 16h		**Autoavaliação e Análise Corporal com Bioimpedância (peso, IMC, % gordura, % músculos, metabolismo. (sessões de 40min.)**	Kevin Sartori - **Consultor de emagrecimento e qualidade de vida**
10	14h às 17h	Sextas	**Curso de Bordados em Geral**	**Projeto Vovô Sabe Tudo/ SEDS** Profª Rosmary Rocha
10	18h às 20h		Workshop – " Como usar o poder da sua mente para alcançar seus objetivos."	Daniel Tíneo – Coach e **Terapeuta**
13	13h às 16h		Barras de Access ou Reiki (sessão de 1h)	Milena Fassina - **Terapeuta**
14	10h	Terças	**Consciência Corporal e Alongamento**	Adriana Aires - **SECULT**
15	16h		Auriculoterapia (sessão de 45min.)	Sandra Silva - **Terapeuta**
16	15h	Quintas	**Consciência Corporal e Alongamento**	Adriana Aires **- SECULT**
16	16h	As quintas	**Consciência Corporal e Alongamento**	Adriana Aires - **SECULT**
17	09:30		**Reiki**	Gil Maciel - **Terapeuta**
20	13h às 16h		**Barras de Access ou Reiki (sessão de 1h)**	Milena Fassina - **Terapeuta**
21	14h e 15h		**Constelação Familiar Sistêmica Individual (sessão de 1h)**	Renata Goldemberg – **Terapeuta**
22	16h		**Auriculoterapia (sessão de 45min.)**	Sandra Silva **- Terapeuta**
23	15h		**Janeiro Branco – Mês de Conscientização da Saúde Mental – "Roda de Conversa : refletindo sobre nossa saúde mental e emocional."**	Regina Pereira Gonzalez – **Psicóloga**
24	09:30		**Reiki**	Gil Maciel - **Terapeuta**
24	12:40 às 16h		**Autoavaliação e Análise Corporal com Bioimpedância (peso, IMC, % gordura, % músculos, metabolismo. (sessões de 40min.)**	Kevin Sartori **- Consultor de emagrecimento e qualidade de vida**
27	10h		**Programa para Cirurgia Bariátrica da CAPEP-SAÚDE**	Juliana Carrapeiro, Débora Figueiredo, Maria Luiza Biscardi
27	13h às 16h		Barras de Access ou Reiki (sessão de 1h)	Milena Fassina - **Terapeuta**
28	14h e às 15h		Constelação Familiar Sistêmica Individual (sessão de 1h)	Renata Goldemberg – **Terapeuta**
29	16h		**Auriculoterapia (sessão de 45min.)**	Sandra Silva - **Terapeuta**
31	09:30h		**Reiki (Sessão Individual)**	Gil Maciel - **Terapeuta**
31	18h		**Programa para Cirurgia Bariátrica da CAPEP-SAÚDE**	Juliana Carrapeiro, Maria Luiza Biscardi Maria Luiza Biscardi

31	18h às 20h		**Constelação Familiar Sistêmica (sessão em grupo)**	Sergio Ferreira **- Terapeuta**

Período: 06 de janeiro até o preenchimento total das vagas.
Inscrição: Pelo telefone 3205-5020 opção 4, pelo e-mail projetoscapep@capepsaude.com.br, site (http://www.capepsaude.com.br) ou pessoalmente, das 8h00 às 18h00. Informar nome completo, registro funcional, nº carteira da CAPEP-SAÚDE, telefone e atividade de interesse. Maiores detalhes serão informados no ato da inscrição. Público-alvo: MUTUÁRIOS (servidores e dependentes) da CAPEP-SAÚDE.
Santos, 6 de janeiro de 2020.

TANIA MARA DA SILVA MOTA
PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE, CREDENCIAMENTO E ATENDIMENTO AO MUTUÁRIO

CONVOCAÇÃO

Convoco os abaixo citados ou por seus representantes legais, devidamente munidos de instrumento oficial de procuração, para que compareçam à Seção de Controle, Credenciamento e Atendimento ao Mutuário desta Autarquia no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar de **08 de janeiro de 2019**, no horário das 07h30 às 17h00, a fim de tratar de assunto de seu interesse, conforme segue:

- **ARLINDO RAFAEL DE SOUZA**, reg. 05.543-4, referente ao Processo n° 49854/2019-41, comprovar desistência;
- **CARLA BORNHAUSEN GONZAGA,** reg 19.055-3, referente ao Processo n° 50119/2019-25, para retirar o pedido original de aplicação de medicamento;
- **FABIANO VEIGA LOPES,** reg. 24.583-7, referente ao Processo n° 35721/2019-79, para retirar declaração;
- **MAURICIO MUNIZ,** reg. 29.282-1, referente ao Processo n° 70550/2019-14, para retirar autorização para exame;
- **PEDRO ARAUJO MEDEIROS,** RG. 8.797.957, referente ao Processo n° 54905/2019-29, para retirar Certidão de Inteiro Teor;
- **ROSANE DE MATOS,** RG. 6308869, referente ao Processo n° 46833/2019-64, para dar ciência no processo em resposta à carta entregue pela mutuária a esta Autarquia;
- **SINDSERV,** referente ao Processo n° 72712/2019-87, para retirada de cópia de Certidão de Inteiro Teor;

O não comparecimento no prazo estabelecido ensejará o arquivamento por desinteresse.
Santos, 07 de janeiro de 2019.

CHRISTIANE SIMÕES DOS SANTOS
CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE, CREDENCIAMENTO E ATENDIMENTO AO MUTUÁRIO – SECOMUT

ATOS DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Relação das despesas efetuadas por adiantamento, conforme art. 69, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Santos

Responsável pelo adiantamento: Mário Márcio Francisco Pereira – Chefe da Divisão de Folha de Pagamento

Processo: 2259/2019 – Requisição de Adiantamento nº 16/2019

Viagem – Destino: São Paulo – SP, de 17/12/19 a 18/12/2019

Assunto: Atender despesas com transporte, hospedagem e alimentação dos servidores: Sra. Andrea Hosokawa Griman, Sra. Célia Cristina dos Santos Brito e Sr. Mário Márcio Francisco Pereira, durante a participação no curso "Novo eSocial na Administração Pública (RGPS e RPPS)

Valor Requisitado: R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)
Despesas: R$ 1.233,29 (um mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos)

Devolução: R$ 116,71 (cento e dezesseis reais e setenta e um centavos)

BIANCA MANSO DE ALMEIDA
Secretária de Planejamento e Finanças

DANIELA DUARTE PEREIRA
Chefe da Divisão de Contabilidade

COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - COMAIV

P.A. nº 26811/2019-79 – Compareça o responsável legal para assinatura do Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e Compensatórias, de acordo com o artigo 24 da LC 793/13.

P.A. nº 14.674/2019-01 – Defiro o pedido de aprovação do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, nos termos da LC 793/13. Compareça o interessado para retirar o Parecer Técnico de Análise de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – PTIV nº 01/2020.

Santos, 07 de janeiro de 2020.

ENG. JÚLIO EDUARDO DOS SANTOS
PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convoca os seus representantes e convida a sociedade para a **Assembleia Geral Ordinária** a ser realizada no dia **09 de janeiro de 2020 (quinta-feira), as 8h** em primeira chamada, com o quórum de maioria absoluta dos conselheiros ou, em segunda chamada, realizada após 30 (trinta) minutos da primeira, com qualquer número de conselheiros presentes na Casa de Participação Comunitária, situada na Rua XV de novembro, 183 - Centro Histórico – Santos.

PAUTA:

1) Apreciação e Deliberação da ata da Assembleia anterior;
2) Apresentação da proposta de Digitalização dos Processos do Conselho Tutelar;
3) Apreciação e deliberação sobre a destinação do ônibus - Casa Vó Benedita;
4) Apreciação e Deliberação do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
5) Revalidação das Organizações Sociais : Equoterapia e CEREX;
6) Avaliação realizada sobre Plano Municipal para Infância e adolescência – PMIA (Eixo Cultura e Esportes);
7) Relatos da Diretoria Executiva;
8) Relatos dos representantes dos Conselhos e Comissões;
9) Relatos das Câmaras Setoriais;
10) Assuntos Gerais.

Santos, 03 de janeiro de 2020.

SUZETE FAUSTINA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SANTOS - CMJ

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal da Juventude de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º do Regimento Interno, convoca seus membros e convida os demais interessados para participarem da **Assembleia Geral Ordinária** a ser realizada no dia **13 de janeiro de 2020**, às **18:30h** (dezoito horas e trinta minutos) na **Estação da Cidadania**, situada na Avenida Dona Ana Costa, nº 340 (trezentos e quarenta) – Campo Grande – Santos/SP.

PAUTA:

1. Apreciação e deliberação a respeito da ata da Assembleia Geral Ordinária;
2. Relatórios da Diretoria Executiva, Comissões e Representatividades;
3. Eleição para o preenchimento das vacâncias do CMJ;
4. Informes, moções e assuntos gerais.

Santos, 06 de janeiro de 2020.

HENRIQUE LESSER PABST
PRESIDENTE DO CMJ

FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS - FPTS

DECLARAÇÃO DE BENS

Em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, no artigo 63 (com a alteração dada pela Emenda nº 9 de 23/11/1992) e no inciso XXIV do artigo 67, declaro possuir na presente data os seguintes bens:

- 1 apartamento sito a Rua Bolívia, nº 76, apto. 51, Bairro Aparecida, Santos/SP;

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Santos, 06 de Janeiro de 2020.

VERA APARECIDA TABOADA DE CARVALHO RAPHAELLI
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS - FAMS

DECLARAÇÃO DE BENS

Em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Orgânica do Município, declaro possuir na presente data, os seguintes bens:

- 50% de apartamento no bairro do Gonzaga, financiado pela CEF
- Cotas na empresa Dom Filé Gastronomia Ltda. (inativa)
- Cotas na empresa Luiz Guimarães Comunicação Ltda. (inativa)
- C/C no Banco Santander
- C/C no Banco Itaú
- C/C no Banco do Brasil
- C/C no Banco Caixa Econômica Federal

Santos, 02 de janeiro de 2020

LUIZ DIAS GUIMARÃES
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS

DECLARAÇÃO DE BENS

Em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Orgânica do Município, declaro possuir na presente data, os seguintes bens:

- 1 apartamento residencial sito a Rua Alvarez de Azevedo - Bairro Boqueirão, Santos/SP;
- Uma conta bancária no Banco Itaú.
- Um automóvel marca Honda, modelo Fit Exl CVT, ano 2017, modelo 2018 financiado (Banco Honda).

Santos, 02 de janeiro de 2020.

MARIA SILVIA TAVARES PAPA
DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS

DECLARAÇÃO DE BENS

Em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Orgânica do Município, declaro não possuir bens até a presente data.

Santos, 02 de janeiro de 2020.

SÉRGIO WILLIANS DOS REIS
DIRETOR TÉCNICO DA FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS

PRODESAN S.A. - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.

A PRODESAN, Progresso e Desenvolvimento de Santos S/A, torna pública as convocações abaixo, referente ao Processo Seletivo **001/18,** para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prodesan, sito à Praça dos Expedicionários nº 10 Gonzaga Santos/SP, no prazo de 03 dias úteis a contar da data da primeira publicação deste, para tratar de assunto relacionado as suas contratações:

NOME	CARGO	CLASS.
Vivian Souza da Silva	Coletor de Lixo	04º
Jean Manenti Chagas	Auxiliar de Limpeza	59º
Adriana Barbosa de Souza	Auxiliar de Limpeza	60º
Alexandra de Jesus	Auxiliar de Limpeza	61º
Luis Antonio Horneaux de Almeida	Auxiliar de Limpeza	62º

Esclarecemos que a insistência do não comparecimento implicará na desclassificação no referido Processo Seletivo.

Santos, 07 de Janeiro de 2020.

JEFERSON NOVELLI DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

JOVENS DESAPARECIDOS: AJUDE A LOCALIZÁ-LOS

Para auxiliar na busca de crianças e adolescentes desaparecidos, o Diário Oficial de Santos publica, semanalmente, fotos de pessoas procuradas por familiares por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e da Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado de São Paulo. Caso localize uma pessoa desaparecida, procure imediatamente a delegacia de polícia mais próxima e informe o ocorrido dando os detalhes que presenciou. Se preferir, acione o Disque Direitos Humanos – 100. A ligação é gratuita e sigilosa.

DANIEL ROBSON DA SILVA
Idade: 17 anos no desaparecimento
Características: Pele parda, cabelo preto e olhos castanho escuros
Natural de Itapecerica da Serra/SP
Desaparecido em agosto de 2018

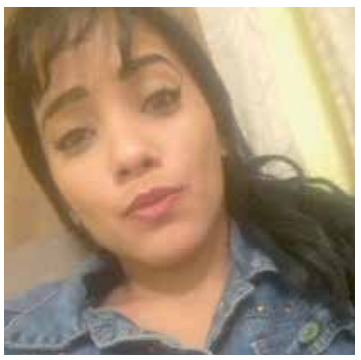

DANIELLY SILVA DE JESUS
Idade: 16 anos no desaparecimento
Características: Pele branca, cabelo e olhos pretos
Natural de S. Paulo/SP
Desaparecida em julho de 2017

DANILO NEVES BARBOSA
Idade: 16 anos no desaparecimento
Características: Pele parda, cabelo e olhos pretos
Natural de (não foi informado)
Desaparecido em maio de 2013

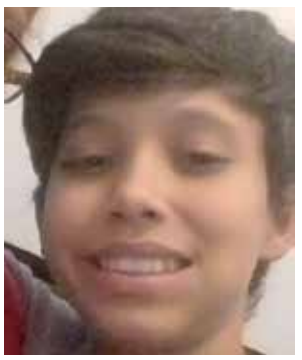

DAVI DANIEL AYRES NASCIMENTO
Idade: 14 anos no desaparecimento
Características: Pele branca, cabelo e olhos castanho claros
Natural de Atibaia/SP
Desaparecido em novembro de 2018

DAVID KAZINCZI DA SILVA SOARES
Idade: 4 anos no desaparecimento
Características: Pele branca, cabelo louro claro e olhos castanho escuros
Natural de (não foi informado)
Desaparecido em agosto de 2012

DIANA PRISCILA JAIMES FLORES
Idade: 17 anos no desaparecimento
Características: Pele parda, cabelo preto e olhos castanho escuros
Natural de Cochabamba/BO
Desaparecida em março de 2017

DIEGO DUTRA ATENCIO
Idade: 15 anos no desaparecimento
Características: Pele branca
Natural de Assis/SP
Desaparecido em dezembro de 2016

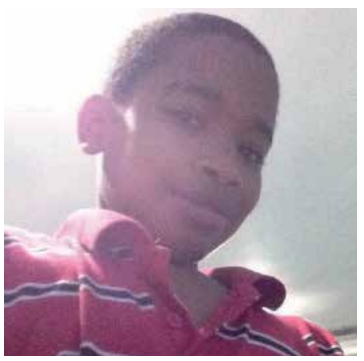

DIOGO SANTOS DA ANUNCIAÇÃO
Idade: 11 anos no desaparecimento
Características: Pele preta
Natural de Simões Filho/BA
Desaparecido em agosto de 2018

DOUGLAS FACCI DOS SANTOS
Idade: 16 anos no desaparecimento
Características: Pele branca e cabelo castanho escuros
Natural de Sorocaba/SP
Desaparecido em maio de 2018

EDISIA COSTA DOS SANTOS
Idade: 17 anos no desaparecimento
Características: Pele parda e olhos castanho escuros
Natural de (não foi informado)
Desaparecida em outubro de 2012

EDNA ELYS ROCHA DE OLIVEIRA
Idade: 15 anos no desaparecimento
Características: Pele preta, cabelo castanho escuro e olhos pretos
Natural de Camacari/BA
Desaparecida em maio de 2017

EDUARDO ALEXANDRE DA S. NETO
Idade: 16 anos no desaparecimento
Características: Pele parda, cabelo preto e olhos castanho escuros
Natural de Goiana/PE
Desaparecido em fevereiro de 2015

SAIBA O QUE FAZER

VEJA ABAIXO AS PRINCIPAIS PERGUNTAS E RESPOSTAS QUE PODEM FACILITAR AS AÇÕES PREVENTIVAS E DE BUSCA E LOCALIZAÇÃO

POSSO FAZER O REGISTRO NO CADASTRO NACIONAL SEM TER FEITO AINDA O BOLETIM DE OCORRÊNCIA?

Pode sim. No registro no Cadastro Nacional mesmo sendo solicitado o número do Boletim de Ocorrência não impede que o mesmo seja validado. Salientamos que é importante o Boletim de Ocorrência para desencadear a investigação policial.

POSSO NÃO AUTORIZAR A COLETA DE MATERIAL DE DNA?

Sim. A família pode ou não autorizar a coleta de DNA para o Banco Nacional de DNA. Não é condição para o registro do caso no Cadastro Nacional.

Mais informações: www.desaparecidos.gov.br ou www.ssp.sp.gov.br/servicos/pessoas_desaparecidas.aspx

MARIA LUCIA HENRIQUES DE OLIVEIRA PINHEIRO:07031374847
Assinado de forma digital por MARIA LUCIA HENRIQUES DE OLIVEIRA PINHEIRO:07031374847
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=62226170000146, cn=MARIA LUCIA HENRIQUES DE OLIVEIRA PINHEIRO:07031374847
Dados: 2020.01.07 19:55:58 -03'00'